



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2021

LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, BARRACÃO COMERCIAL, EM ESTRUTURA PRÉ-MOLDADO, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 593,33M², LOCALIZADO NA LINHA LAZARIN, SAÍDA PARA A BR-158, SOBRE O LOTE RURAL Nº 65, DO NÚCLEO BARRO PRETO, MATRÍCULA Nº 1.463/1.

DATA: 26.07.2021

RATIFICAÇÃO: 26.07.2021



**LURDES INÊS LOTTI TONIETO, CPF nº 017.871.779-71 e
DORLI TONIETO, CPF nº 801.912.589-20
VALOR TOTAL R\$ 19.800,00**

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



Protocolo Interno n.	92	/	21		
Em	23	/	Julho	de	21
 Funcionário					

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Considerando o contido no Termo de Referência e demais documentos em anexo e tendo em vista a justificada necessidade do objeto abaixo descrito, autorizo o início do procedimento de licitação e determino a abertura do processo correspondente.

Do Objeto:

Locação de 01 (um) imóvel, barracão comercial, em estrutura pré-moldado, com área construída de 593,33m², localizado na Linha Lazarin, saída para a BR-158, sobre o lote rural nº 65, do Núcleo Barro Preto, matrícula nº 1.463/1.

Justificativa:

O objetivo é fomentar o Desenvolvimento Econômico do município em atendimento as diretrizes da Lei Municipal 2.943 de 03 de dezembro de 2019:

Art. 1º. A Política de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico do Município passa a atender ao disposto nesta Lei, com as seguintes diretrizes:

- I – fomento ao desenvolvimento econômico e social;
- II – promoção do crescimento econômico sustentável;
- III - Estímulo às iniciativas de empreendedorismo;
- IV – apoio a inovação e modernização do setor produtivo;
- V – atração de novos investimentos;
- VI – incentivo à promoção da competitividade;
- VIII – geração de emprego e renda.

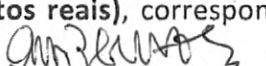
Art. 2º O Programa de Desenvolvimento Econômico visa à implementação da respectiva política setorial, sendo constituído de ações e atividades destinadas a viabilização da instalação, ampliação ou modernização de empreendimentos industriais, de beneficiamento e transformação de produtos industriais, de logística e distribuição de produtos e materiais e agroindústrias no Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

O referido barracão será cedido a empresa **Renovare Colchões Ltda**, neste ato representada pela Srª Jocelaine Borges Celso, portadora do CPF nº 026.484.069-05 e RG nº 8.052.205-3, a qual atua no ramo de fabricação e comércio de colchões.

A locação do imóvel busca atender à solicitação da referida empresa, através de incentivo a Lei Municipal 2.943 de 03 de dezembro de 2019 e conforme ata em anexo, aprovada e deliberado por unanimidade pelo CODEEM.

Do valor:

O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais)** mensais, totalizando para o período de 12 meses, o valor de **R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)**, correspondendo a 50% do valor total do


Anderson Manique Barreto
Prefeito



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

aluguel, conforme aprovação do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Estratégico Municipal – CODEEM e Art. 3º, inciso III da Lei Municipal 2.943 de 03 de dezembro de 2019.

Dotação orçamentária: Conforme Princípio do Planejamento Integrado.

Assim, encaminha-se a Comissão de Licitação / o Oficial responsável pelo processo, para que adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

Coronel Vivida, 21 de julho de 2021.

Anderson Manique Barreto
Prefeito



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto:

1.1. O presente termo tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel, barracão comercial, em estrutura pré-moldado, com área construída de 593,33m², localizado na Linha Lazarin, saída para a BR-158, sobre o lote rural nº 65, do Núcleo Barro Preto, matrícula nº 1.463/1, conforme especificações estabelecidas abaixo:

Requisição de Necessidades nº 346/2021 - (ANEXO 01)

2. Dados do Locador:

2.1. **LURDES INES LOTTI**, pessoa física, inscrita no CPF nº 017.871.779-71 e RG nº 6.042.241-9, e seu esposo **DORLI TONIETO**, inscrito no CPF nº 801.912.589-20 e RG nº 5.238.913-5, residentes de domiciliados na Linha Lazarin, s/n, CEP: 85.550-000, Coronel Vivida-PR, contato: (46) 9902-1430.

3. Do imóvel e valor:

3.1. O imóvel de constitui um barracão comercial, em estrutura pré-moldado, com área construída de 593,33m², localizado na Linha Lazarin, saída para a BR-158, sobre o lote rural nº 65, do Núcleo Barro Preto, matrícula nº 1.463/1.

3.2. O valor ajustado para a execução do objeto do futuro contrato é de **R\$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais)** mensais, totalizando para o período de 12 meses, o valor de **R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)**, correspondendo a 50% do valor total do aluguel, conforme aprovação do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Estratégico Municipal – CODEEM e Art. 3º, inciso III da Lei Municipal 2.943 de 03 de dezembro de 2019.

3.3. O valor supracitado foi composto com base em avaliações imobiliárias para referência de valor de mercado, anexas ao processo.

4. Da Justificativa:

4.1. objetivo é fomentar o Desenvolvimento Econômico do município em atendimento as diretrizes da Lei Municipal 2.943 de 03 de dezembro de 2019:

Art. 1º. A Política de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico do Município passa a atender ao disposto nesta Lei, com as seguintes diretrizes:

- I – fomento ao desenvolvimento econômico e social;
- II – promoção do crescimento econômico sustentável;
- III - Estímulo às iniciativas de empreendedorismo;
- IV – apoio a inovação e modernização do setor produtivo;
- V – atração de novos investimentos;
- VI – incentivo à promoção da competitividade;
- VIII – geração de emprego e renda.

Art. 2º O Programa de Desenvolvimento Econômico visa à implementação da respectiva política setorial, sendo constituído de ações e atividades destinadas a viabilização da instalação, ampliação ou modernização de empreendimentos industriais, de beneficiamento e transformação de produtos industriais, de logística e distribuição de produtos e materiais e agroindústrias no Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

4.2. O referido barracão será cedido a empresa **Renovare Colchões Ltda**, neste ato representada pela Sr^a Jocelaine Borges Celso, portadora do CPF nº 026.484.069-05 e RG nº 8.052.205-3, a qual atua no ramo de fabricação e comércio de colchões.

4.3. A locação do imóvel busca atender à solicitação da referida empresa, através de incentivo a Lei Municipal 2.943 de 03 de dezembro de 2019 e conforme ata em anexo, aprovada e deliberado por unanimidade pelo CODEEM.

5. Obrigações do Locatário:

5.1. Efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;

5.2. Promover a fiscalização do fiel cumprimento de todas as ações, em todos os seus aspectos;

5.3. Fornecer, mediante solicitação escrita do **Locador**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

6. Das Obrigações do Locador:

6.1. Entregar ao locatário o imóvel em estado de servir ao uso a que se destina.

6.2. Garantir durante o tempo da locação. O uso pacífico do imóvel locado.

6.3. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação.

6.4. Fornecer ao locatário recibo discriminando as importâncias pagas na locação.

6.5. Qualquer acidente que por ventura venha a ocorrer no imóvel, em casos fortuitos e de força maior, o locatário está isento de responsabilidades, como por exemplo, acidentes ou fatalidades causadas por fenômenos da natureza.

6.6. O Locador deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

6.6.1. Dar preferencia a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

6.6.2. Em caso de necessidade de envio de documentos ao Locatário, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como papel confeccionado com madeira de origem legal.

6.7. As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.

7. Das obrigações da Beneficiária:

7.1. A empresa beneficiária deverá comprovar a cada 90 (noventa) dias da assinatura do contrato, a manutenção do número atual de empregos diretos, apresentando nestes prazos o CAGED atualizado e as negativas (federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista) a Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.

7.2. A empresa beneficiada com a cedência do barracão industrial, não poderá fazer alterações na estrutura do imóvel sem o expresso consentimento do locador, obrigando-se a manter o barracão em boas condições de higiene e limpeza.

7.3. A empresa beneficiária também não poderá transferir, nem sublocar ou emprestar o imóvel no todo ou em parte, sem consentimento por escrito do Locatário.

7.4. Todas as despesas normais de utilização do barracão, como: consumo de água, luz, telefone e encargos trabalhistas, ficarão a cargo da empresa beneficiária, cabendo-lhe efetuar diretamente estes pagamentos, nas devidas épocas, com exceção do IPTU sobre o imóvel locado, o qual será cobrado do Locador.

7.5. O barracão, objeto da locação, cedido pelo Locatário, destina-se exclusivamente a fins



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA – ESTADO DO PARANÁ

de fabricação e comercialização de colchões, sendo que a empresa beneficiária atua no ramo, não podendo ser mudada, sem o expresso consentimento do Locador e do Locatário.

7.6. Qualquer alteração, incorporação ao imóvel será de total responsabilidade da empresa beneficiária, sendo que, nenhuma das partes tenha direito a qualquer indenização pelas alterações do imóvel.

7.7. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

8. Prazo de Vigência:

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contado da sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme o art. nº 57 da Lei 8.666/93 e art. 3º, inciso III da Lei Municipal nº 2.943/19.

9. Da Forma de Pagamento:

9.1. Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a realização do serviço solicitado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura/recibo atestada pelo Gestor e Fiscal do contrato.

9.2. A nota fiscal/fatura/recibo deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total para cada serviço, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme.

9.3. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

9.4. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

9.5. Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias (Despesas e Desdobramentos respectivamente) conforme reserva em anexo.

10. Da Dotação Orçamentária:

10.1. Conforme princípio do planejamento integrado e indicação contábil.

11. Da Anticorrupção:

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

12. Gestor e Fiscal do Contrato:

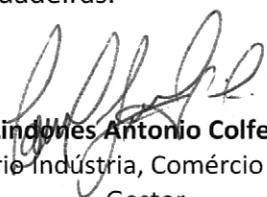
12.1. Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) de contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

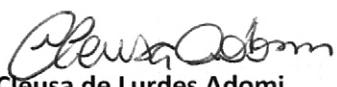
12.2. A Administração indica como gestor do contrato, o Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, Lindones Antonio Colferai, Decreto Municipal nº 7.584.

A administração indica como fiscal do contrato, Cleusa de Lurdes Adomi, matrícula nº 1513-0.

13. Declaração do Gestor e Fiscal do Contrato

13.1. Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.


Lindones Antonio Colferai
Secretário Indústria, Comércio e Turismo
Gestor


Cleusa de Lurdes Adomi
Fiscal

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo de dispensa de licitação.

Coronel Vivida, 15 de julho de 2021.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 01

REQUISIÇÃO DE NECESSIDADES Nº 346/2021

Coronel Vivida, 15 de julho de 2021

Emissor: Secretaria de Indústria Comércio e Turismo

Receptor: Divisão de Licitações e Contratos

Assunto: Pedido de abertura de processo licitatório

Especificação dos Produtos e Serviços:

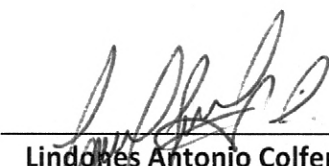
LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	TOTAL R\$
1	1	12,00	MÊS	21845	LOCACAO DE 01 (UM) IMOVEL, BARRACAO COMERCIAL, EM ESTRUTURA PRE-MOLDADO, COM AREA CONSTRUIDA DE 593,33M², LOCALIZADO NA LINHA LAZARIN, SAIDA PARA A BR-158, SOBRE O LOTE RURAL Nº 65, DO NUCLEO BARRO PRETO, MATRICULA Nº 1.463/1	1.650,00	19.800,00
VALOR TOTAL DOS ITENS							19.800,00

Objeto/Aplicação dos produtos/serviços: LOCACAO DE 01 (UM) IMOVEL, BARRACAO COMERCIAL, EM ESTRUTURA PRE-MOLDADO, COM AREA CONSTRUIDA DE 593,33M², LOCALIZADO NA LINHA LAZARIN, SAIDA PARA A BR-158, SOBRE O LOTE RURAL Nº 65, DO NUCLEO BARRO PRETO, MATRICULA Nº 1.463/1

Dotação orçamentária:

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESP.PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/01	000	2.059	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços 09.001.22.661.0033.2.059	456	2756	3.3.90.36.15

Usuário emissor: DINARA


Lindon Antonio Colferai
Secretaria de Ind. Com. e Turismo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel, barracão comercial, em estrutura pré-moldado, com área construída de 593,33m², localizado na Linha Lazarin, saída para a BR-158, sobre o lote rural nº 65, do Núcleo Barro Preto, matrícula nº 1.463/1

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

UNIDADE: 01 – Departamento de Indústria e Comércio

Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.36.15 – Locação de Imóveis

UG	O/U	FUNTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/01	000	2.059	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços 09.001.22.661.0033.2.059	456	2756	3.3.90.36.15

Coronel Vivida, 14 de julho de 2021


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
CRC 025365-O/PR



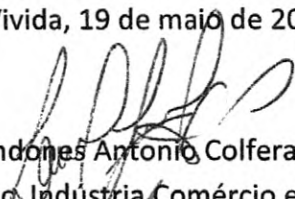
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

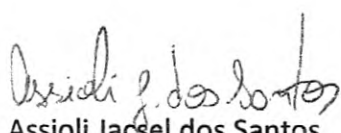
Ata 02/2021 - CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ESTRATÉGICO MUNICIPAL - (CODEEM) DE CORONEL VIVIDA

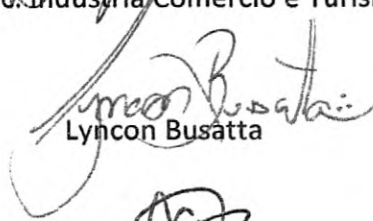
Aos dezenove dias do mês de maio de 2021, às oito horas, reuniram-se através da plataforma ZOOM, os membros do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Estratégico do Município, para a segunda reunião ordinária dos membros do Conselho, convocada por meio eletrônico, nomeados através do decreto Municipal 7597/2021, amparado na Lei Orgânica Municipal e em obediência à Lei Municipal nº 2.943/2019 de 03 de dezembro de 2019. O Sr Lindones Colferai abriu reunião e apresentou as proposições a serem analisadas: 01) Solicitação da empresa Pasin @ Maran Ltda CNPJ 21.177.337/0001-49, Distribuidora de suplementos alimentares e medicamentos, de subsídio de aluguel por até dois anos; 02) Solicitação da empresa Celso Comércio de Colchões CNPJ 20.621.213/0001-48 de subsídio de aluguel por até dois anos. Autorizado subsídio em até 50% do valor do contrato de aluguel para ambas as empresas, limitado a R\$ 3.000,00 conforme item III do Artigo 3º da Lei 2943 de 03/12/19, *(pagamento total ou parcial de aluguel para empreendimentos, limitado ao prazo de 24 (vinte e quatro) meses, não poderá exceder, mensalmente, o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) de incentivos, corrigidos anualmente pelos índices oficiais, sendo o pagamento dos valores efetuados diretamente pela Administração ao proprietário do imóvel).* 03) Requerimento da empresa Vibra Agroindustrial S/A, de cascalho nas vias de acesso às lagoas de tratamento. Baseado na Lei 2943/2019 Art.3º parágrafo II *(execução de serviços de aterro, terraplenagem, dragagem, drenagem, transporte de terras, cascalhos e, outros similares)* e parágrafo V § 1º *(o programa concederá incentivo tanto para a instalação de novos empreendimentos, bem como os já existentes)*, este conselho por unanimidade dos membros presentes na reunião, são favoráveis e orientam para que sejam feitas os subsídios e as melhorias solicitadas.

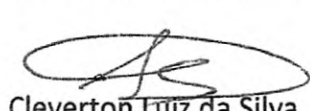
Sem mais, encerra-se a presente reunião, sendo que, lavrei a presente ata que vai assinada pelos demais membros participantes.

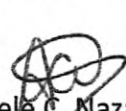
Coronel Vivida, 19 de maio de 2021.


Lindones Antonio Colferai
Sec. Indústria Comércio e Turismo


Assioli Jacsel dos Santos

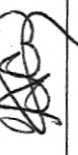

Lyncon Busatta


Cleverton Luiz da Silva


Adriele C. Nazari Ribeiro

SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO - LISTA DE PRESENÇA

REUNIÃO: 2ª Reunião Câmara 2022 DATA: 19/05/2022

NOME	ENTIDADE/SETOR	FONE	ASSINATURA
LIVANUS A. CORREIA	Soc. Supervisão Comércio	991029008	
ASSUNTO J. dos SANTOS	Soc. de Aquicultura	99935-8943	
ANDRÉ L. N. RIBEIRO	Sindicato Rural Cen	99117-4677	
LIVANUS L. M. SILVA	Sol. Estadual Arnaldo Buarão	99911-4423	
LIVANUS B. SILVA	Máxima Fm	99916 5870	
A.			





TERMO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Ilmo(a).

Sr(a).

Lurdes Ines Lotti

Por solicitação de Vossa Senhoria apresentamos a avaliação do valor para locação do imóvel de sua propriedade situado Lote Rural nº65 do bairro Núcleo Barro Preto Coronel Vivida- PR matricula do registro geral de imóveis nº1463/1 conforme segue.

Trata-se de um imóvel Barracão comercial em estrutura pré-moldado com área construída de 593,33 m², autor do projeto Euclides Luiz Wess CREA nº PR- 18913/D ART OBRA: 20212911531.

O imóvel está localizado em via com asfalto com saída para a BR 58, em região privilegiada da cidade.

Considerando a localização, formato, dimensões, qualidade dos materiais de acabamento, estado de conservação e média de preços da região, avaliamos o imóvel quanto ao valor de locação em R\$ 3.300,00 (Três e trezentos reais).

Coronel Vivida- PR, 25 de Junho de 2021.


Corretor Gelson da Silva
CRECI N° F28881

Rua da Liberdade, 250, centro, Coronel Vivida- PR



(48) 3232-2586 - 99972-2947 - 99975-0695

www.omegashop.com.br @omegashoppr

CNPJ: 26.429.312/0001-06 - CRECI: 1284

Rua da Liberdade, 250 - Coronel Vivida - PR



TERMO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Ilmo. (a).

Lurdes Ines Lotti

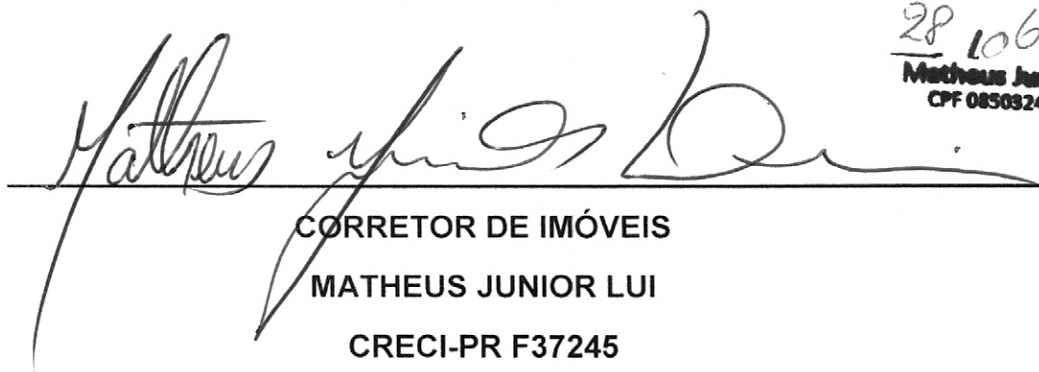
Por solicitação de Vossa Senhoria apresentamos a avaliação do valor para locação do imóvel de sua propriedade situado Lote Rural nº65 do bairro Núcleo Barro Preto Coronel Vivida – PR matrícula do registro geral de imóveis nº 1463/1 conforme segue.

Trata-se de um imóvel Barracão comercial em estrutura pré-moldado com área construída de 593,33 m², autor do projeto Euclides Luiz Wess CREA nº PR – 18913/D ART OBRA: 20212911531.

O imóvel está localizado em via pavimentada com saída para a BR 58, em região privilegiada da cidade.

Considerando a localização, formato, dimensões, qualidade dos materiais de acabamento, estado de conservação e média de preços da Região, avaliamos o imóvel quanto ao valor de locação em R\$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais).

Coronel Vivida – PR, 28 de junho de 2021.


CORRETOR DE IMÓVEIS
MATHEUS JUNIOR LUI
CRECI-PR F37245

28/06/2021
Matheus Junior Lui
CPF 085032429-74

AV GENEROSO MARQUES, Nº 1159, CENTRO DE CORONEL VIVIDA.

AVALIAÇÃO DE VALOR DE MERCADO PARA FINS DE LOCAÇÃO

Solicitante: LURDES INES LOTTI

Corretor de Imóveis Contratado: LUCAS ANDRÉ FERNANDES,

PREZADO SENHOR:

De acordo com a solicitação de V.Sa., apresentamos a conclusão do nosso departamento de avaliações, quanto ao valor de locação do imóvel, de sua propriedade, situado no Lote Rural nº 65, bairro Núcleo Barro Preto no Município de Coronel Vivida – PR, registrado no registro geral de imóveis desta cidade sob número 1463/1, descrito abaixo:

Trata-se de edificação comercial em estrutura de concreto pré fabricado com área total construída de 593,33 m².

Tomando-se por base as considerações descritas acima e tendo em vista, quanto ao terreno, sua localização, formato, dimensões, área construída e condições de aproveitamento, características da zona, padrão do logradouro, situação e serviços públicos, seu tipo, idade, distribuição das peças e fins de utilização, qualidade dos materiais empregados em seu acabamento, estado geral de conservação, avaliamos o imóvel quanto ao valor de ALUGUEL em:

R\$ 3.400,00 (Três mil e Quatrocentos reais) para pagamento mensal.

Coronel Vivida, 28 de junho de 2021.



Lucas André Fernandes
Corretor de Imóveis
CRECI F35373

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

CGC 77 780 690/0001-73

COMARCA DE CORONEL VÍVIDA PARANÁ
RUA DAS AMÉRICAS

TITULAR:

AROLD MESSIAS DE MELO
CPF 131382279-53

Registro Geral

FICHA

Livro 2 -H

MATRÍCULA

1463/1

RUBRICA

Município de
Fla. 15
Coronel Vívda
MATRÍCULA Nº

21 DE DEZEMBRO DE 1.976.-IMÓVEL RURAL:Parte do lote rural nº65, situado no Núcleo Barro Preto, neste Município e Comarca de Coronel Vívda,Estado do Paraná,contendo a área de 338.800,00m2-(TREZENTOS E TRINTA E OITO MIL E OITOCENTOS METROS QUADRADOS) de terras, com os seguintes LIMITES E CONFRONTAÇÕES:Norte,com terras de Irineu Nichele e João Lazarin. Sul,com terras de Belarmino Alves dos Reis. Leste,com terras de João Lazarin.Oeste,com terras de Belarmino Alves dos Reis.Transcrição anterior sob nº2.216 do livro 3-B,fls 228 do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco,neste Estado, para onde pertencia anteriormente o imóvel. Incluem-se nas presente compra e venda todas as benfeitorias existentes. Recadastado no INCRA sob nº722 057 001 856.área total:33,8.nºde módulos: 1,00.fração mínima de parcelamento:15,0ha.AQUIRENTE:INTERINO LOTTI,brasileiro,casado,agricultor,residente e domiciliado neste Município,eleitor nº1.126 desta Comarca e CPF nº136 166 849.TRANSMITENTE:LUIZ LAZARIN NETTO,e sua mulher dona LIDIA MARSARO LAZARIN,brasileiros,casados,ele agricultor,ela do lar,residentes nesta Cidade,eleitores nºs 1443, e 1452,desta Comarca e CPF nº137 044 359.FORMA DO TÍTULO:Escritura pública de Compra e Venda lavrada em 08 de junho de 1.973,as fls 190 livro 12, nas notas de João Roque Kessler, tabelião nesta Cidade e Comarca.VALOR:CR\$50.000,00.CONDIÇÕES:As de direito. OBSERVAÇÃO: O presente imóvel está registrado neste Cartório,as fls 75,do livro 3-F,sob nº4.381,datado de 09 de janeiro de 1.974,subscrita pelo oficial Arnaldo Machado Gomes.Cel. Vívda, 21 de dezembro de 1.976.Arnaldo Machado Gomes.a.Oficial. rs

R-1-1463-Prot.10.205- 08.10.80 -TRANSMITENTE:INTERINO LOTTI, e sua esposa MARIA BAZZEI LOTTI,ele acima qualificado,ela do lar. ADQUIRENTES:IDIBINA LOTTI,brasileira,solteira,maior,do lar, residente e domiciliada nesta Cidade,portadora do CPF nº219 478 649-04,e LIBERA LOTTI,brasileira,solteira,maior,do lar, residente e domiciliada nesta Cidade,portadora do CPF nº219 478 139-00.COMPR E VENDA: público de 07.10.80,as fls 95 livro 34,do tabelião do distrito da sede desta Cidade e Comarca,João Roque Kessler.VALOR:CR\$30.000,00.Somente a área de 6.050,00m2-(Seis mil e cinquenta metros quadrados) sem benfeitorias, em comum dentro de uma área maior. Cadastrado no Incra sob nº722 057 001 856.área total:338 nº de mód.1,36.e fração mínima de parcelamento:15,0.Foi apresentado o CQ do IAPAS sob nº43 5854,expedido em Pato Branco em 08.01.80.Dou fé.Custas:CR\$1.499,00 .a.Oficial.Dalvina Maria Schenato. rs

AV-2-1463-Prot.17.288- 03.01.85 - A área de 1.216,72m2-de propriedade de Idibina Lotti e Libera Lotti,brasileiras,solteiras,maiores portadores do CPF nº219 478 649-04 e 219 478 139-00,respectivamente, foi desapropriada através de Escritura pública de Desapropriação Amigável por Doação pelo Estado do Paraná, conforme matrícula nº8.347 do livro 2,deste ofício.Dou fé.Cel.Vívda, 21.01.85.a. Oficial.Aroldo Messias de Melo. rs

AV-3-1463-Prot.17.289- 03.01.85 -A área de 5.358,52m2,de propriedade de Interino Lotti e sua mulher foi desapropriado através de Escritura pública de desapropriação amigável por Doação pelo Estado do Paraná,conforme matrícula nº8.348 do livro 2, deste ofício. Dou fé.Cel.Vívda,21.01.85.a.Oficial.Aroldo Messias de Melo. rs

R-4-1.463-Prot.32.458- 31.01.94 - TRANSMITENTES: INTERINO LOTTI, e sua mulher MARIA BAZZEI LOTTI, brasileiros,casados pelo regime de comunhão de bens, anterior a vigência da lei nº 6.515/77, conforme certidão de casamento nº 1.102 fls 245, do livro 06, de Esteves Ju

SEGUIR NO VERSO

Emolumentos: R\$ 34,10 + Selo: R\$ 5,25 + ISS: R\$ 1,71 + FADEP: R\$ 1,71 + Funrejus: R\$ 8,52 = 51,29
Certidão válida por 30 dias em todo Território Nacional. Qualquer adulteração ou rasura, invalida este documento.



Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº 0183485CEAA0000000815221C



30.632

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 15/07/2021

15/07/2021 08:54:13 pag. 1

Continua na página 1

nior-SC, ele agricultor, portador do RG nº514 147-SSP/PR e CPF nº136 166 849-00, residentes e domiciliados nesta Cidade. **ADQUIRENTE:** LURDES INÊS LOTTI, brasileira, solteira, do lar, portadora do RG nº6.042. 241-9-SSP/PR e CPF nº136 166 849-00, residente e domiciliada neste Município, no ato assistida por seu pai Interino Lotti, acima qualificado. **TÍTULO:** Venda e Compra. **FORMA DO TÍTULO:** Escritura pública, datada de 26 de janeiro de 1.994, fls 49 livro 89, do tabelião do distrito da sede desta Cidade e Comarca, João Roque Kessler. **VALOR:** R\$ 8.125.500,00. Correspondente a área remanescente de propriedade de Interino Lotti, ou sejam, 327.391,48m² - Com benfeitorias existentes. **OBS:** Assinam concordando com a presente venda, os filhos, genros e no ras do casal transmitente. Cadastrado no Incra sob nº722 057 001 85 6-1; área total: 38,7.nº de mód. 1.62.F.M.P.3,0. Apresentados: As certidões negativas exigidas, que ficam arquivadas neste ofício. Dou fé. Custas: 2.835.000-VRC. Coronel Vivida, 31 de janeiro de 1.994.a. San - dra Mara Manosso. Emp. Jurtda. rs

R-5-1463-Prot.32.458- 31.01.94 - Por escritura pública, datada de 26 de janeiro de 1.994, fls nº 49 livro 89, do tabelião do distrito da sede desta Cidade e Comarca, João Roque Kessler, a adquirente institui a cláusula de ônus de Usufruto em Caráter Vitalício-sobre a área constante do R-4-1463, em favor de Interino Lotti e sua mulher, Maria Bazzei Lotti. Dou fé. Coronel Vivida, 31 de janeiro de 1.994.a. Sandra Mara Manosso. Emp. Jurtda. rs

AV-6/1.463 - Protocolo nº 58.052 - 13.8.2014 - **ALTERAÇÃO DE ESTADO CIVIL/NOME e CPF.** Conforme Escritura Pública, lavrada em 10.7.2014, às fls. 063/064, do Livro nº 148-N, do Tabelião e Notário desta cidade e Comarca, João Roque Kessler. Lurdes Inês Lotti Tonieto, requer a retificação do seu nome LURDES INÊS LOTTI, constante do R-4 da presente matrícula, para LURDES INÊS LOTTI TONIETO, em virtude de seu casamento celebrado com DORLI TONIETO, pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, conforme Certidão de Casamento sob nº 4356, fls. 087 do livro B-020 em 14.3.1997, da serventia de Registro Civil das Pessoas Naturais desta Comarca e altera o número do CPF, constante do R-4 para o correto: CPF nº 017.871.779-71, conforme cópia o referido documento. Referidos documentos ficam arquivados nestas serventia. Custas: 60,00-VRC. R\$9,42. Coronel Vivida, 15 de agosto de 2014. Dou fé. Paulo Fernando de Melo - Agente Delegado. dig/Bruna

R-7/1.463 - Protocolo nº 58.052 - 13.8.2014 - **EXTINÇÃO DE USUFRUTO** - Conforme Escritura Pública de Venda e Compra com Extinção de Usufruto, lavrada em 10.7.2014, às fls. 063/064, do Livro nº 148-N, do Tabelião e Notário desta cidade e comarca, João Roque Kessler, FICA EXTINTA A CLÁUSULA DE ÔNUS DE USUFRUTO EM CARÁTER VITALÍCIO, em favor de INTERINO LOTTI, constante do R-5 da presente matrícula, em face do falecimento do mesmo, conforme certidão de óbito matrícula nº 084707 01 55 2014 4 00012 148 0004264 15 do Registro Civil desta Comarca e MARIA BAZZEI LOTTI, declara que renuncia o direito de Usufruto em Caráter Vitalício, que exercia sobre o imóvel objeto da presente matrícula. Consolidando a propriedade em favor de Lurdes Ines Lotti Tonieto. **VALOR:** R\$4.000,00 (quatro mil reais). Referidos documentos ficam arquivados nesta serventia. Custas: 630,00-VRC. R\$98,91. Coronel Vivida, 15 de agosto de 2014. Dou fé. Paulo Fernando de Melo - Agente Delegado. dig/Bruna

R-8/1.463 - Protocolo nº 58.052 - 13.8.2014 - **VENDA E COMPRA - TRANSMITENTE:** LURDES INES LOTTI TONIETO casada com DORLI TONIE TO pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei Federal sob nº 6.515/77, brasileiros, ela professora, inscrita no CPF nº 017.871.779-71 e titular da CI/RG nº 6.042.241-9-SESP/PR, ele vendedor, inscrito no CPF nº 801.912.589-20 e titular da CI/RG nº 5.238.913-5-SESP/PR, residentes e domiciliados neste município.

SEGUE

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 15/08/2021

Funarpen - Lei 10.226 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº 0183485CEAA0000000815221C



Paulo Fernando de Melo
Oficial Designado
Portaria 05/2009

Registro Geral

Livro 2

MATRÍCULA 1.463/2

RUBRICA



ADQUIRENTE: JACKSON ROBERTO GALLO, brasileiro, solteiro, vigilante e segurança, inscrito no CPF nº 078.427.869-50 e titular da CI/ RG nº 10.110.365-9-SESP/PR, residente e domiciliado neste município. **FORMA DO TÍTULO:** Escritura Pública de Venda e Compra, lavrada em 10 de julho de 2014, às fls. 063/064 do Livro nº 148-N, do Tabelião e Notário desta cidade e Comarca, João Roque Kessler. **VALOR:** R\$8.000,00 (oito mil reais). **ÁREA:** 3.000,00m², **FRAÇÃO DO R-4, EM CONDOMÍNIO COM OUTROS DENTRO DA ÁREA MAIOR, SEM BENFEITÓRIAS.** Cadastro no ITR/NIRF nº 2.413.044-3 e INCRA/CCIR sob nº 722.057.001.856-1. Emitida DOI. Custas: 1.260,00-VRC. R\$197,82 - Funrejus: R\$8,00 - guia nº 14016000430064000. Coronel Vivida, 15 de agosto de 2014. Dou fé. Paulo Fernando de Melo - Agente Delegado. dig/Bruna

R-9/1.463 - Protocolo nº 58.700 - 16.1.2015 - **VENDA E COMPRA - TRANSMITENTE:** JACKSON ROBERTO GALLO, qualificado no R-8. **ADQUIRENTE:** EDINEIA DE SOUZA PAZ e seu marido VALDECIR PINTO PAZ, casados pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei Federal sob nº 6.515/77, brasileiros, ela do lar, inscrita no CPF nº 049.684.839-96 e titular da CI/ RG nº 9.268.822-4-SESP/PR, ele agricultor, inscrito no CPF nº 030.242.179-32 e titular da CI/ RG nº 8.739.390-9-SESP/PR, residentes e domiciliados neste município. **FORMA DO TÍTULO:** Escritura Pública de Venda e Compra, lavrada em 15 de janeiro de 2015, às fls. 104 do Livro nº 150-N do Tabelião e Notário desta cidade e Comarca, João Roque Kessler. **VALOR:** R\$8.000,00 (oito mil reais). **ÁREA:** 449,50m², **EM CONDOMÍNIO COM OUTROS DENTRO DA ÁREA MAIOR, SEM BENFEITÓRIAS.** Cadastro no ITR/NIRF nº 2.413.044-3 e INCRA/CCIR sob nº 722.057.001.856-1. Emitida DOI. Custas: 1.260,00-VRC. R\$210,42. Funrejus: R\$16,00 - guia nº 2400000000352812-3. Coronel Vivida, 27 de janeiro de 2015. Dou fé. Paulo Fernando de Melo - Agente Delegado. dig/Carolina.

R-10/1.463 - Protocolo nº 63.545 - 05.12.2017 - **INVENTÁRIO E PARTILHA COM CESSÃO - TRANSMITENTE ESPÓLIO DE IDIBINA LOTTI, inscrita no CPF nº 219.478.649-04, com Renúncia dos HERDEIROS: MARILEI DA APARECIDA LOTTI STEFFLER, do lar, titular da CI/ RG nº 4.780.265-2-SESP/PR, inscrita no CPF nº 943.184.339-00, e seu conjugue VILSON STEFFLER, agricultor, titular da CI/ RG nº 1.755.504-9-SESP/PR, inscrito no CPF nº 451.843.309-25, brasileiros, casados sob o Regime de Comunhão Universal de Bens na vigência da Lei Federal nº 6.515/77, conforme Escritura Pública de pacto Antenupcial registrada sob nº 18.535 Livro 3 Auxiliar desta serventia, residentes e domiciliados neste município; LURDES INES LOTTI TONIETO, professora, titular da CI/ RG nº 6042241-9-SESP/PR, inscrita no CPF nº 017.871.779-71, e seu conjugue DORLI TONIETO, vendedor, titular da CI/ RG nº 5238913-5-SESP/PR, inscrito no CPF nº 801.912.589-20, brasileiros, casados sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens na vigência da Lei Federal nº 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade; MARLI DE FATIMA LOTTI DOS SANTOS, brasileira, do lar, viúva, titular da CI/ RG nº 1114802356-SESP/PR, inscrita no CPF nº 026.878.939-86, residente e domiciliada nesta cidade, no ato representada por sua bastante procuradora LURDES INES LOTTI TONIETO, inscrita no CPF nº 017.871.779-71; SALETE DE FATIMA LOTTI, brasileira, agricultora, solteira, titular da CI/ RG nº 1944032-SESP/PR, inscrita no CPF nº 020.043.659-78, residente e domiciliada no município de Capanema-PR; REJANI SALETE LOTTI, brasileira, do lar, separada judicialmente, titular da CI/ RG nº 4616014-2-SESP/PR, inscrita no CPF nº 620.132.469-00, residente e domiciliada nesta cidade; ADRIANE CRISTINA LOTTI PERUZZO, do lar, titular da CI/ RG nº 5.887.994-0-SESP/PR, inscrita no CPF nº 001.310.379-27, e seu conjugue LUIZ CARLOS PERUZZO, pintor, titular da CI/ RG nº 4.940.146-9-SESP/PR, inscrito no CPF nº 682.019.749-72, brasileiros, casados sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens na vigência da Lei Fedetal nº 6.515/77, residentes e domiciliados na cidade de Itapema-SC; JOSEANE APARECIDA LOTTI DALPIZZOL, auxiliar de produção, titular da CI/ RG nº 7631649-0-SESP/PR, inscrita no CPF nº 022.346.759-60, e seu conjugue DIRNEI RONALDO DALPIZZOL, operador de máquinas, titular da CI/ RG nº 7141238-5-SESP/PR, inscrito no CPF**

SEQUE NO VERSO

Emolumentos: R\$ 34,10 + Selo: R\$ 5,25 + ISS: R\$ 1,71 + FADEP: R\$ 1,71 + Funrejus: R\$ 8,52 = 51,29
Certidão válida por 30 dias em todo Território Nacional. Qualquer adulteração ou rasura, invalida este documento.



Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001



30.632

Selo Digital Nº 0183485CEAA0000000815221C

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 15/04/2021

15/07/2021 08:54:14 pag. 3

Continue na página 04

nº 023.079.559-50, brasileiros, casados sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens na vigência da Lei Federal nº 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade; **MARIA LOTTI DUARTE**, brasileira, do lar, viúva, titular da CI/RG nº 6419085-SSP/SC, inscrita no CPF nº 983.669.049-20, residente e domiciliada no município de Ibicaré-SC, no ato legalmente representada por sua bastante procuradora **LURDES INES LOTTI TONIETO**, inscrita no CPF nº 017.871.779-71; **PAULINO LOTTI**, brasileiro, aposentado, viúvo, titular da CI/RG nº 579757-SESP/PR, inscrito no CPF nº 119.027.109-59, residente e domiciliado na cidade de São Pedro do Iguaçu-PR, neste ato legalmente representado por sua bastante procuradora **LURDES INES LOTTI TONIETO**, inscrita no CPF nº 017.871.779-71. **ADQUIRENTE HERDEIRA: LIBERA LOTTI**, brasileira, solteira, maior, agricultora, titular da CI/RG nº 4.940.059-4-SESP/PR, inscrita no CPF nº 219.478.139-00, residente e domiciliada neste município, todos assistidos pelo advogado Robson Carlos Biscoli, inscrito na OAB/PR nº 23403. **FORMA DO TÍTULO:** Escritura Pública de Inventário e Partilha de Bens, Cessão de Direitos Hereditários, lavrada em 01.11.2017, às fls. 108/110 do Livro nº 162-N, do Tabelião e Notário desta cidade e Comarca, João Roque Kessler. **VALOR:** R\$ 61.032,77 (sessenta e um mil e trinta e dois reais e setenta e sete centavos). **ÁREA:** 2.416,64m², **CONSTANTE DO R-1, EM CONDOMÍNIO COM OUTROS DENTRO DA ÁREA MAIOR, SEM BENFEITORIAS.** Apresentado: ITCMD número SEFA: 2017 1011 1013 760, quitado. Emitida Doi. Cadastro no ITR/NIRF nº 2.413.044-3 e CCIR/INCRA nº 722.057.001.856-1. Custas: 4.312,00-VRC. R\$784,78. Funrejus: R\$509,27 - guia nº 14000000003026283-1. Coronel Vivida, 28 de dezembro de 2017. Dou fé. Diogo Lemos de Faria - Agente Delegado. dig/Bruna B.

R-11/1463 - Protocolo nº 68.497 - 10.09.2020 - **VENDA E COMPRA - VENDEDORES: EDINEIA DE SOUZA PAZ**, do lar, titular da CI/RG nº 9.268.822-4-SESP/PR, inscrita no CPF nº 049.684.839-96, e seu cônjuge **VALDECIR PINTO PAZ**, motorista, titular da CI/RG nº 8.739.390-9-SESP/PR, inscrito no CPF nº 030.242.179-32, brasileiros, casados sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados neste município, ele no ato representado por seu procurador **CLEVERSON VITALI LONGO**, inscrito no CPF nº 040.325.509-05. **COMPRADORES: TERESINHA COROLESQUI DA ROSA**, do lar, titular da CI/RG nº 9.576.150-0-SESP/PR, inscrita no CPF nº 054.753.919-39, e seu cônjuge **IZADIR LUIZ RODRIGUES DA ROSA**, gerente, titular da CI/RG nº 6.066.206-1-SESP/PR, inscrito no CPF nº 048.770.149-69, brasileiros, casados sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados neste município. **FORMA DO TÍTULO:** Escritura Pública de Venda e Compra, lavrada em 27.11.2015, às fls.053 do Livro nº 154-N do Tabelionato de Notas desta cidade e Comarca. **VALOR:** R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais). **ÁREA:** 449,50m², **CONSTANTE DO R-9, EM CONDOMÍNIO COM OUTROS DENTRO DA ÁREA MAIOR, SEM BENFEITORIAS.** Apresentados: GR/ITBI sob nº 402/2015, quitado. Cadastrado no INCRA/CCIR nº 722.057.001.856-1 e ITR/NIRF nº 2.413.044-3. Registro no CAR nº PR-4106506-CFC940302EE3B4F12BF74171E82E2AA4F. Emitida Doi. Custas: 3.060,00-VRC. R\$590,58. Funrejus: R\$50,00 - guia nº 16861852-8. Coronel Vivida, 16 de setembro de 2020. Dou fé. Diogo Lemos de Faria - Agente Delegado. dig/Mariana.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM

15/09/2021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS



DIOGO LEMOS DE FARIA - Agente Delegado

Rua Ubaldino do Amaral, 538 - Cx Postal. 155 - Fone/Fax (46) 3232-1476

registro@ricvv.com.br

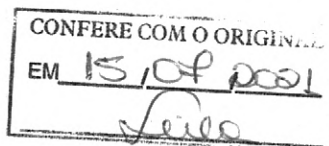
[CNPJ 77.780.690/0001-73](https://cnpj.gov.br/77.780.690/0001-73)

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO que esta fotocópia é reprodução fiel e integral da matrícula nº 1463 do Livro 2 deste Serviço Registral e tem valor de certidão conforme (Art.19 § 1º da Lei 6.015/73). **Dou fé.** Protocolo nº 30.632.

Coronel Vívda -PR, 15 de julho de 2021.

-
- () Diogo Lemos de Faria - Agente Delegado.
(x) Bruna G. Brum - Auxiliar Juramentada.
() Mariana Blagiem de Campos - Auxiliar Juramentada.



30.632

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
01834.85CEA.A0000
Controle:
018348.5CEA
valide esse selo em
<http://funarpen.com.br>



Município de
18
Fls.
Coronel Vivida PR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
LURDES INES LOTTI

Nº de inscrição
017871779-71

Data do Nascimento
04/04/75



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura
Lurdes Ines Lotti
LURDES INES LOTTI

S
E
R
V
I
Ç
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 16/06/2023

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

 POLGAR DIREITO



Lurdes Ines Lotti
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6.042.241-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 01/08/1990

NOME
LURDES INES LOTTI

FILIAÇÃO
INTERINO LOTTI
MARIA BAZZEI LOTTI

NATURALIDADE
CORONEL VIVIDA/PR

DOC ORIGEM COMARCA-CORONEL VIVIDA/PR, DA SEDE

C.NASC 11459, LIVRO=10, FOLHA=327

CPF

QUINTA PR

ASSINATURA DO DIRETOR *[Signature]*

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 28/06/2023
[Signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LURDES INES LOTTI
CPF: 017.871.779-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:38:51 do dia 28/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/12/2021.

Código de controle da certidão: **0C74.57D4.6CC5.B106**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024431566-00

Certidão fornecida para o CPF/MF: **017.871.779-71**

Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/10/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS 2553 /2021

CONTRIBUINTE: 1787177971
NOME.....: LURDES INES LOTTI TONIETO
CNPJ/CPF.....: 017.871.779-71
ENDEREÇO.....: RUA LUIZ FERRI , 100 JARDIM LUIZ SCHIAVINI
MUNICÍPIO....: CORONEL VIVIDA UF: PR 85550000

FINALIDADE...: Cadastro

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a tributos municipais inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www2.coronelvivida.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Emitida em: 28 de Junho de 2021.

Válida até: 26/09/2021.

Ano/Número da certidão.....: 2021/2553

Código de autenticidade da certidão: 256096500256096

Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Município de
22
Fla
Coronel Vivida PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

Dorli Toniato
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5.238.913-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 29/02/1988

NOME DORLI TONIETO

TITULAÇÃO ANGELINO TONIETO
CLEMENTINA TONIETO

NATURALIDADE CORONEL VIVIDA/PR DATA DE NASCIMENTO 28/06/1971

DOC. ORIGEM COMARCA-CORONEL VIVIDA/PR, VISTA REGISTRO

C.NASC 1198, LIVRO-A1, FOLHA-599

CPF

CURRÊNCIA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR *Bel. Douglas Haquim*

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF E SO OBRIGATORIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS.

QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA RECEITA FEDERAL

BRINHO DO AGENTE EMISSOR

Banco do Estado do Paraná
Ag. Coronel Vivida

Luiz Alberto Simionato
CAIXA 4717-B

DE MATRÍCULA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

ORVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nº DE INSCRIÇÃO NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF
801912589 20

NOME COMPLETO DORLI TONIETO

NASCIMENTO 28/06/71

ASSINATURA *Dorli Toniato*

TERA VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 28/06/2023
Luiz



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DORLI TONIETO
CPF: 801.912.589-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:00:07 do dia 28/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/12/2021.

Código de controle da certidão: **649B.F143.83FB.E0DC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024431984-61

Certidão fornecida para o CPF/MF: **801.912.589-20**

Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/10/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



CERTIDÃO DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 2554 /2021

CONTRIBUINTE: 10211702700010
NOME.....: DORLI TONIETO
CNPJ/CPF.....: 801.912.589-20
ENDEREÇO....: RUA LUIZ FERRI , 54 PARQUE R. FRIZON
MUNICÍPIO....: CORONEL VIVIDA UF: PR 85550000

FINALIDADE...: Cadastro

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuinte do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE EM SUSPENSÃO referente a tributos municipais inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www2.coronelvivida.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Emitida em: 28 de Junho de 2021.

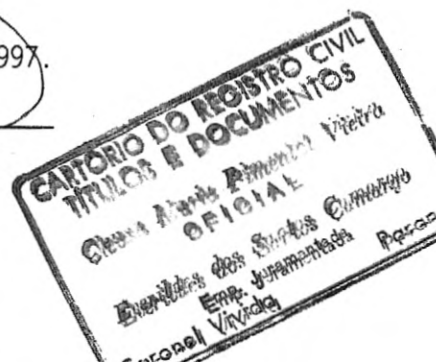
Válida até: 26/09/2021.

Ano/Número da certidão.....: 2021/2554

Código de autenticidade da certidão: 604022811604022

Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



**FORCEL**

Força e Luz Coronel Vivida Ltda.

Avenida Generoso Marques, 599

CNPJ: 79.850.574/0001-09 - Insc. Est. 313.00.827-41

Fone: (46) 3232-1244 - Fone: (46) 3232-1405

www.forcel@terra.com.br

Atendimento FORCEL: 0800-0461244
 Atendimento ANEEL: 167
 Plantão: 46 3232-1444

Identificação

27.04.2021
 222.777 R\$
 14/06/2021

Valor a Pagar até o Vencimento (R\$)
 Vencimento

CNPJ/CPF: 801.912.589-20

CCE/RG: 5.238.913-5

BANCO/AG: 13/0

Número 000.008.981

Série U-6

CFOP 5.258

DORLI TONIETO

LOC LINHA LAZARIN, S/N

LINHA LAZARIN

85550-000 Coronel Vivida - PR

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

Maio 2021

LEITURA ANTERIOR ATIVO EM 27/04/2021	19.376
LEITURA MEDIDOR ATIVO EM 26/05/2021	19.744
CONSUMO FATURADO (kWh)	368
CONSUMO MEDIDO (kWh)	368
CONSTANTE DE MULTIPLICAÇÃO	1
DATA DO FATURAMENTO	28/05/2021
DATA DE APRESENTAÇÃO	01/06/2021
DATA PREVISTA PRÓXIMA LEITURA	28/06/2021

PRODUTOS E SERVIÇOS DA FORCEL

Consumo kWh

Adicional Bandeira Amarela

Adicional Bandeira Vermelha

VALOR TOTAL

Valores (R\$)

207,77

0,63

14,47

222,77

HISTÓRICO DE CONSUMO

MES/ANO	CONSUMO	VALOR
04/2021	455	264,54
03/2021	386	223,55
02/2021	417	243,30
01/2021	443	260,76
12/2020	357	221,18
11/2020	398	224,87
10/2020	338	190,95
09/2020	418	236,07
08/2020	416	209,12
07/2020	368	181,36
06/2020	429	211,50
05/2020	369	181,54

Reservado ao Fisco

FOCD.29A3.3471.F240.E907.7C67.81C5.93C8

DEMONSTRATIVO DE TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA	BASE CÁLCULO	VALOR (R\$)
ICMS	9%	207,77	18,70
PIS	0,88%	222,78	1,96
COFINS	4,05%	222,78	9,02

DEMONSTRATIVO DE TARIFAS (Tributos Inclusos)

Tarifa de Consumo

Consumo kWh	368	x	0,56459	=	207,77
Adicional Bandeira Amarela	36	x	0,01395	=	0,50
Adicional Bandeira Vermelha	330	x	0,04388	=	14,47
Subtotal					222,77

tensão (V): 220/127

atividade: RURAL - Agropecuária

número medidor: 143/355 - trifásico

limite adequado de tensão: 202 a 231 / 117 a 133

Demonstrativo dos Índices de Qualidade da Forcel

CONJUNTO FORCEL - 40404538

REF. Abr/2021	MENSAL	TRIMESTRAL	ANUAL
DIC (Hs)	0,00 / 4,71	0,00 / 9,43	0,00 / 18,86
FIC (Int)	0,00 / 3,17	0,00 / 6,35	0,00 / 12,70
DMIC (Hs)	0,00 / 2,60		
DEC (Hs)	01 / 2,40		
FEC (Int)	0,01 / 2,10		

TARIFAS EM VIGOR RESOLUÇÃO ANEEL BANDEIRA VERMELHA
 PATAMAR I DE 01/05/2021 PAGANDO SUA FATURA ATÉ VENCIMENTO.
 VOCÊ EVITA MULTA 2%

CONVENIOS: CEF - CRESOL - SICOOB - SICREDI - PAGFACIL - BAIXADA MAT CONST.
 AUTORIZA DÉBITO AUTOMÁTICO EM QUALQUER AGENCIA BANCARIA

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 28/06/2021

Selo

CONTRATO SOCIAL
CELSO COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA



JOCELAINE BORGES CELSO, brasileira, casada em regime de comunhão Universal de bens, natural de Coronel Vivida / PR, nascida em 31 de julho de 1979, portadora do CPF n.º 026.484.069-05 e RG n.º 8.052.205-3, expedida pela SESP/PR, em 11/04/1997, residente e domiciliada na Linha Alto Jacutinga, S/N, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, CEP n.º 85.550-000, e **GABRIEL VICTOR CELSO**, brasileiro, "menor impúbere", natural de Coronel Vivida / PR, nascido em 12 de julho de 2000, portador do CPF n.º 074.671.759-81 e RG n.º 10.672.697-3, expedida pela SESP/PR, em 05/05/2006, residente e domiciliado na Linha Alto Jacutinga, S/N, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, CEP n.º 85.550-000, **REPRESENTADO POR seu pai, CLAUDIO LUIZ CELSO**, brasileiro, casado em Comunhão Universal de bens, natural de Sarandi RS, nascido em 29 de Agosto de 1972, portador do CPF n.º 967.783.699-49 e RG n.º 5.888.014-0, expedida pela SESP/PR, em 18/10/1989, residente e domiciliado na Linha Alto Jacutinga, S/N, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, CEP n.º 85.550-000, e por sua mãe **JOCELAINE BORGES CELSO**, brasileira, casada em regime de comunhão Universal de bens, natural de Coronel Vivida / PR, nascida em 31 de julho de 1979, portadora do CPF n.º 026.484.069-05 e RG n.º 8.052.205-3, expedida pela SESP/PR, em 11/04/1997, residente e domiciliada na Linha Alto Jacutinga, S/N, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, CEP n.º 85.550-000, constituem uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: Do nome empresarial

A sociedade girará sob nome empresarial, **CELSO COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA**, e terá sede e domicílio na Linha Alto Jacutinga, S/N, Interior, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, CEP n.º 85.550-000.

Cláusula Segunda: Do capital social

O capital social será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil cotas) no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME SOCIO	Quant. quotas	V. Quotas	% quotas
JOCELAINE BORGES CELSO	9.500	R\$ 9.500,00	95,00%
GABRIEL VICTOR CELSO	500	R\$ 500,00	5,00%
Total	10.000	R\$ 10.000,00	100,00 %

Claudio L. Celso
Joelaine B. Celso

CONTRATO SOCIAL
CELSE COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA

Cláusula Terceira: Do objeto social

O objeto da sociedade será de comércio varejista de colchões (CNAE 4754-7/02), artigos do vestuário, acessórios (CNAE 4781-4/00), artigos de cama, mesa e banho (CNAE 4781-4/00).

Cláusula Quarta: Do início das atividades

A sociedade iniciou suas atividades em 25 de junho de 2014, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta: Das cotas

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta: Da responsabilidade dos sócios

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Sétima: Da administração

A administração da sociedade caberá à sócia **JOCELAINE BORGES CELSO**, com os poderes e atribuições de Administradora autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1013.1.015, 1.064, CC/2002).

Cláusula Oitava: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Nona: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Cláusula Décima: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Primeira: A sócia administradora fixará uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou

Hando L. Celso
Joelaine B. Celso

CONTRATO SOCIAL
CELSE COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA

inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Terceira: O(s) sócios Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta: Fica eleito o foro da cidade de CORONEL VIVIDA - Paraná, para dirimir possíveis dúvidas referentes ao presente contrato.

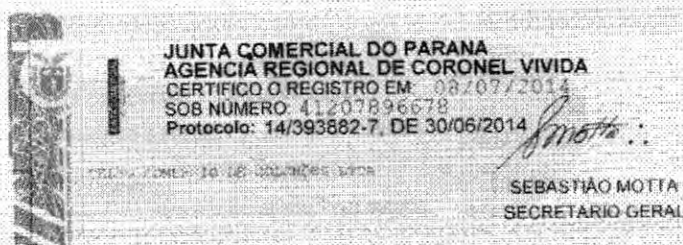
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Coronel Vivida - PR, 25 de junho de 2014.

Joelaine B. Celso
Sócio / Administrador: **JOCELAINE BORGES CELSO**

Claudio L. Celso
Sócio: **GABRIEL VICTOR CELSO**, Representado por seu pai, **CLAUDIO LUIZ CELSO**

Joelaine B. Celso
Sócio : **GABRIEL VICTOR CELSO**, Representado por sua mãe, **JOCELAINE BORGES CELSO**



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO PARANÁ

A Sociedade **CELSO COMERCIO DE COLCHÕES LTDA**, estabelecida na Linha ALTO JACUTINGA, S/N, Interior, Coronel Vivida - PR, CEP: 85.550-000 requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 139, de 10/11/2011.

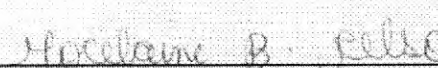
Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Coronel Vivida - PR, 25 de junho de 2014.


Sócio / Administrador: **JOCELAINE BORGES CELSO**


Sócio: **GABRIEL VICTOR CELSO**, Representado por seu pai, **CLAUDIO LUIZ CELSO**


Sócio: **GABRIEL VICTOR CELSO**, Representado por sua mãe, **JOCELAINE BORGES CELSO**

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 08 JUL 2014

Etiqueta de registro



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/07/2014
SOB NÚMERO: 20143938835
Protocolo: 14/393883-5, DE 30/06/2014

CELSO COMERCIO DE COLCHÕES LTDA


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL




Eustáquio Sattor
RG: 502.800-3-PR
RELATOR

CELSE COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA

CNPJ/MF – 20.621.213/0001-48

NIRE Nº 41207896678

1ª Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social

1. JOCELAINE BORGES CELSO, brasileira, natural de Coronel Vivida – PR, casada pelo regime de comunhão universal de bens, nascida em 31 de julho de 1979, empresária, portadora do CPF/MF sob nº 026.484.069-05 e documento de identidade sob nº 8.052.205-3 SSP/PR, residente e domiciliada na Linha Alto Jacutinga S/N, zona rural, na cidade de Coronel Vivida – PR, CEP 85550-000, e

2. GABRIEL VICTOR CELSO, brasileiro, natural de Coronel Vivida - PR, solteiro, maior, nascido em 12 de julho de 2000, empresário, portador do CPF/MF sob nº 074.671.759-81 e documento de identidade sob nº 10.672.697-3 SSP/PR, residente e domiciliado na Linha Alto Jacutinga S/N, zona rural, na cidade de Coronel Vivida – PR, CEP 85550-000; sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **CELSE COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA**, estabelecida a Linha Alto Jacutinga S/N, zona rural, na cidade de Coronel Vivida – PR, CEP 85550-000, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41207896678, por despacho em sessão de 08 de julho de 2014 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.621.213/0001-48, resolvem alterar seu contrato social e posteriores alterações, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade o Sr. GABRIEL VICTOR CELSO, já qualificada, possuidor de 500 (quinhentas) quotas, com valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais), as quais vende a sócia JOCELAINE BORGES CELSO, da qual recebeu esta importância, no momento da assinatura deste, dando a adquirente plena, geral e raza quitação.

CLAUSULA SEGUNDA: Em razão da alteração havida, o capital social permanece inalterado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) representando por 10.000 (dez mil) quotas, de valor unitário R\$ 1,00 (um real) cada uma, que passa a ser dividido entre os sócios na seguinte proporção:

SÓCIOS	QUOTAS	%	RS
JOCELAINE BORGES CELSO	10.000	100.00	10.000,00
TOTAL	10.000	100.00	10.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: Nos termos do artigo Art. 1.052, §§ 1º e 2º, do C.C. 2002, com redação acrescida conforme art. 7º da Lei nº 13.874, de 20/09/2009 (publicada no DOU – Ed..Extra, de 20/09/2019, Nº 183-B), a sociedade permanecerá unipessoal.

CLÁUSULA QUARTA: As quotas são indivisíveis e poderão ser cedidas ou transferidas parcial ou totalmente a terceiros, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade passará a ser exercida pelo(a) Sr(a) JOCELAINE BORGES CELSO, individualmente, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)



CLÁUSULA OITAVA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada (Art. 1052, §§ 1º e 2º e arts 997 a 1000 do CC/2002).

CLÁUSULA NONA: O sócio único poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interditado o sócio único, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Altera-se o objeto social, que passa a ser a fabricação de colchões, comércio varejista de artigos de colchoaria e comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios. (cnaes 3104-7/00, 4754-7/02 e 4781-4/00)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Altera-se o endereço, que passa a ser a Rod Pr 562 KM 58 S/N, bairro núcleo Barro Preto, na cidade de Coronel Vivida - PR, CEP 85550-000.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Altera-se o nome empresarial para RENOVARÉ COLCHÕES LTDA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A vista da modificação ora ajustada, os sócios resolvem, por este instrumento, consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que adequadas às disposições da referida Lei nº 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

RENOVARÉ COLCHÕES LTDA

CNPJ/MF – 20.621.213/0001-48

NIRE Nº 41207896678

1ª Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social

1. JOCELAINE BORGES CELSO, brasileira, natural de Coronel Vivida – PR, casada pelo regime de comunhão universal de bens, nascida em 31 de julho de 1979, empresária, portadora do CPF/MF sob nº 026.484.069-05 e documento de identidade sob nº 8.052.205-3 SSP/PR, residente e domiciliada na Linha Alto Jacutinga S/N, zona rural, na cidade de Coronel Vivida – PR, CEP 85550-000; único(a) sócio(a) componente da sociedade que gira sob o nome empresarial de RENOVARÉ COLCHÕES LTDA, estabelecida a Rod Pr 562 KM 58 S/N, bairro núcleo Barro Preto, na cidade de Coronel Vivida - PR, CEP 85550-000, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Pa-



raná, sob nº 41207896678, por despacho em sessão de 08 de julho de 2014 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.621.213/0001-48, resolve(m) consolidar seu contrato social pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial RENOVAR COLCHÕES LTDA, tendo sua sede e domicílio na Rod Pr 562 KM 58 S/N, bairro núcleo Barro Preto, na cidade de Coronel Vivida - PR, CEP 85550-000. (art. 997, II, CC/2002).

CLAUSULA SEGUNDA: O objeto é fabricação de colchões, comércio varejista de artigos de colchoaria e comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios. (Cnaes 3104-7/00, 4754-7/02 e 4781-4/00)

CLAUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 08 de julho de 2014 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

CLAUSULA QUARTA: RESUMO DO CAPITAL. O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) representando por 10.000 (dez mil) quotas, de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, pelo(s) sócio(s):

SÓCIOS	QUOTAS	%	R\$
JOCELAINE BORGES CELSO	10.000	100.00	10.000,00
TOTAL	10.000	100.00	10.000,00

CLÁUSULA QUINTA: Nos termos do artigo Art. 1.052, §§ 1º e 2º, do C.C. 2002, com redação acrescida conforme art. 7º da Lei nº 13.874, de 20/09/2009 (publicada no DOU – Ed..Extra, de 20/09/2019, Nº 183-B), a sociedade permanecerá unipessoal.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e poderão ser cedidas ou transferidas parcial ou totalmente a terceiros, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade passará a ser exercida pelos Sr(s) JOCELAINE BORGES CELSO, individualmente, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada (Art. 1052, §§ 1º e 2º e arts 997 a 1000 do CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O sócio único poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os lucros poderão ser distribuídos entre os sócios de forma não equânime, assim como poderá ser efetuado pagamento integral da Distribuição de Lucros para 1 (um) sócio de cada vez, em momentos distintos, tendo por base o caixa da sociedade (nos termos do art. 1007, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado o sócio único, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLAUSULA QUINTA: Fica eleito o foro de Coronel Vivida - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 via.

Coronel Vivida - PR, 17 de junho de 2021.

TABELIONATO KESSLER

Joelaine B. Celso
JOCELAINE BORGES CELSO

TABELIONATO KESSLER

Gabriel Victor Celso
GABRIEL VICTOR CELSO

ER
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

TABELIONATO KESSLER
 Rua Brigadeiro Rocha Loures, 233 - Centro
 Coronel Vivida - PR - Fone/Fax: (46) 3232-1292

João Roque Kessler
 Tabelião

PR

Seio Digital nº 01634945VAA0000001065521M. Consulte em
<http://horus.funarpen.com.br/consulta>
 Reconheço por Verdadeira as firmas de **JOCELAINE BORGES CELSO e GABRIEL VICTOR CELSO**, do que dou fé. *0001* 99668A* Coronel Vivida-Paraná, 23 de junho de 2021

Em Teste da Verdade
 Marli Marinho de Melo Escrevente Juramentada



TABELIONATO KESSLER
 Marli Marinho de Melo
 Escrevente Juramentada

TABELIONATO KESSLER
 Marli Marinho de Melo
 Escrevente Juramentada
 CORONEL VIVIDA PARANÁ





TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ODACIR MARCOS COMUNELLO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 046936, expedida em 09/05/2003, inscrito no CPF n° 02681575966, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
02681575966	046936	ODACIR MARCOS COMUNELLO

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/06/2021 14:03 SOB N° 20213909740.
PROTOCOLO: 213909740 DE 26/06/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104547306. CNPJ DA SEDE: 20621213000148.
NIRE: 41207896678. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/06/2021.
RENOVARE COLCHÕES LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 8.052.205-3

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 8.052.205-3 DATA DE EXPEDIÇÃO: 05/05/2017

NOME: JOCELAINE BORGES CELSO

FILIAÇÃO: IROTIDES BORGES
JANDIRA APARECIDA BORGES

NATURALIDADE: CORONEL VIDA/PR DATA DE NASCIMENTO: 31/07/1979

DOC. ORIGEM: COMARCA=CORONEL VIDA/PR, DA SEDE
C.CAS=4335, LIVRO=20B, FOLHA=57

CPF: 026.484.069-05

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 30/06/2021

Leila



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.621.213/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/07/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL RENOVARE COLCHOES LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RENOVARE COLCHOES	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 31.04-7-00 - Fabricação de colchões
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO ROD PR 562 KM 58	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	--------------	----------------------

CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO NUCLEO BARRO PRETO	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA	UF PR
-------------------	---------------------------------------	-----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JOCELAINECELSO@GMAIL.COM	TELEFONE (46) 9912-7372
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/07/2014
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/07/2021 às 13:58:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	20.621.213/0001-48
NOME EMPRESARIAL:	RENOVARE COLCHOES LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$10.000,00 (Dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	JOCELAINE BORGES CELSO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 14/07/2021 às 13:58 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RENOVARE COLCHOES LTDA
CNPJ: 20.621.213/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:12:57 do dia 12/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/01/2022.

Código de controle da certidão: **9C00.EB62.6914.EB5F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 20.621.213/0001-48**Razão Social:** CELSO COMERCIO DE COLCHOES LTDA ME**Endereço:** EST LINHA ALTO JACUTINGA 0 / INTERIOR / CORONEL VIVIDA / PR /
85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/04/2021 a 19/08/2021**Certificação Número:** 2021042201375110172316

Informação obtida em 11/06/2021 09:29:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 024484113-78

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **20.621.213/0001-48**
Nome: **RENOVARE COLCHOES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com exigibilidade suspensa por liminar em mandado de segurança, autos: Apelação cível número :002471-07.2016.8.16.0131.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 04/09/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Certidão emitida com autorização do funcionário que a subscreve.

Agência da Receita de Pato Branco, 06/07/2021

IVAN DE ALMEIDA GUEDES





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS 2937 /2021

CONTRIBUINTE: 20621213000148
NOME.....: RENOVARE COLCHOES LTDA
CNPJ/CPF.....: 20.621.213/0001-48
ENDEREÇO....: PR 562 , 2 NUCLEO BARRO PRETO
MUNICIPIO....: CORONEL VIVIDA UF: PR 85550000 ROD. PR 562 KM 58

FINALIDADE...: Consulta

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a tributos municipais inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www2.coronelvivida.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em: 14 de Julho de 2021.
Válida até: 12/10/2021.
Ano/Número da certidão.....: 2021/2937
Código de autenticidade da certidão: 705239753705239

Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RENOVARE COLCHOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.621.213/0001-48

Certidão nº: 21878262/2021

Expedição: 14/07/2021, às 14:03:22

Validade: 09/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RENOVARE COLCHOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.621.213/0001-48**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE CORONEL VIVIDA
1º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS

R. Brigadeiro Rocha Loures, 233 - Centro - Coronel Vivida - Paraná - CEP: 85550-000
Fone: (46) 3232-1292 - E-mail: tabelionatocoronel@gmail.com

JOÃO ROQUE KESSLER

Oficial de Protesto

MARLI MARINHO DE MELO

Escrevente Juramentada



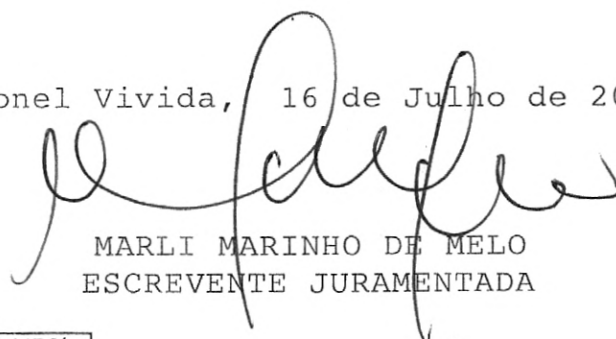
CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, a pedido de parte interessada que revendo neste Ofício, os livros de registro de protesto, deles verifiquei **NÃO CONSTAR** protestos lavrados contra:

CELSO COMERCIO DE COLCHOES LTDA*****
CNPJ/CPF: 20.621.213/0001-48*****

O referido é verdade, do que dou fé.

Coronel Vivida, 16 de Julho de 2021.


MARLI MARINHO DE MELO
ESCREVENTE JURAMENTADA



Busca	R\$ 0,00	0,00 VRC's
Certidão	R\$ 15,19	70,00 VRC's
Furnapen	R\$ 3,16	15,00 VRC's
Funrejus	R\$ 3,80	18,00 VRC's
FUNDEP	R\$ 0,76	
ISSQN	R\$ 0,76	
Total	R\$ 23,67	

77.780.815/0001-65

Coronel Vivida Tabelionato de Notas
João Roque Kessler - Tabelião

Rua Brigadeiro Rocha Loures, 233

85550-000 • CORONEL VIVIDA • PR



0183497C.NA.A0000000009921R

SELCO DIGITAL





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE CORONEL VÍVIDA

1º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS

R. Brigadeiro Rocha Loures, 233 - Centro - Coronel Vívda - Paraná - CEP: 85550-000

Fone:(46) 3232-1292 - E-mail: tabelionatocoronel@gmail.com

JOÃO ROQUE KESSLER

Oficial de Protesto

MARLI MARINHO DE MELO

Escrivente Juramentada



CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, a pedido de parte interessada que revendo neste Ofício, os livros de registro de protesto, deles verifiquei **NÃO CONSTAR** protestos lavrados contra:

JOCELAINÉ CELSO*****
CNPJ/CPF: 026.484.069-05*****

O referido é verdade, do que dou fé.

Coronel Vívda, 21 de Julho de 2021.

Andreia Plucinski Gaio
ANDREIA PLUCINSKI GAI
ESCREVENTE JURAMENTADA



Busca	R\$ 0,00	0,00 VRC's
Certidão	R\$ 15,19	70,00 VRC's
Furnapen	R\$ 3,16	15,00 VRC's
Funrejus	R\$ 3,80	18,00 VRC's
FUNDEP	R\$ 0,76	
ISSQN	R\$ 0,76	
Total	R\$ 23,67	



0103497C.NAA0000000010121E

SELO DIGITAL



77.780.815/0001-65

Coronel Vívda Tabelionato de Nctas
João Roque Kessler - Tabelião

Rua Brigadeiro Rocha Loures, 233

85550-000 - CORONEL VÍVIDA - PR



Copel Distribuição S.A.
José Izidoro Brazetto, 159 bl C - Mossunguê - Curitiba PR CEP 81200-240
CNPJ: 04.368.899/0001-06 IE 90.233.073-29 IPI 423.992-4

www.copel.com

0800 51 00 11

CLAUDIO LUIZ CELSO
LIN ALTO JACUTINGA
DISTRITO DE JACUTINGA - CORONEL VIMDA - PR - CEP: 85550-0
84264 01 677 173000
CPF 967.783.699-49

Mês de referência

Março/2021

Vencimento

09/04/2021

Unidade Consumidora

36265667

VALOR A PAGAR

R\$ 202,79

Responsabilidade da Manutenção de Iluminação Pública: Município 4632328300

FAT-01-20211174593925-2

DENUNCIE FURTO DE FIOS! LIGUE 181.

Informações Técnicas

Nº Medidor: RG 0380147490 - MONOFASICO RURAL

Rural/Criação de Bovinos P Leite

Leitura Anterior	Leitura Atual	Mês	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Emissão	Próxima Leitura Prevista
02/02/2021 26710	04/03/2021 27932	30 dias 1214 kWh	1	207 kWh	40,46 kWh	05/03/2021	05/04/2021

Histórico de Consumo e Pagamento

Mês	kWh	Dt. Pgto.	Valor
02/2021	1397	09/03/2021	426,68
01/2021	1164	09/02/2021	248,29
12/2020	1114	11/01/2021	183,83
11/2020	1546	09/12/2020	364,14
10/2020	1441	09/11/2020	476,79
09/2020	2108	09/10/2020	821,10
08/2020	1429	09/09/2020	645,39
07/2020	1462	10/08/2020	657,42
06/2020	1611	09/07/2020	532,65
05/2020	1429	09/06/2020	353,33
04/2020	1305	11/05/2020	188,64
03/2020	875	09/04/2020	152,13

Valores Faturados

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 181.746.642 - SÉRIE B

Emitida em 01/03/2021

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cál.	Aliq. ICMS
ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	207	0,301353	62,38	62,38	25,00%
ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	207	0,288696	59,76	59,76	25,00%
ENERGIA TRIBUT DIFERENCIADA TE	kWh	1.007	0,214767	216,27	0,00	0,00%
ENERG TRIBUT DIFERENCIADA TUSD	kWh	1.007	0,274270	276,19	276,19	25,00%
SUBSIDIO TARIFARIO TE				13,69	13,69	25,00%
SUBSIDIO TARIFARIO TUSD				13,11	13,11	25,00%
ENERGIA CONS. B.AMARELA	kWh			3,90	3,90	25,00%
ENERGIA TRIB DIF BAND AM	kWh			13,52	0,00	0,00%
COMP CONS MICRO/MINI GERACAO	kWh	1.007		-436,93		
SUBSIDIO TARIFARIO LIQUIDO				-19,10		

Informações Suplementares

Tarifas

ENERGIA ELET CONSUMO 0,420480

Tensão Contratada: 127/254 volts
Limite Adequado Tensão: 117 a 133/234 a 267 volts

Reaviso de Vencimento

36265667

Mês
03/2021

Vencimento
09/04/2021

Valor a Pagar
202,79

Autenticação Mecânica

Confira este documento
a fim de apresentá-lo

7584/21

83660000002 7 02790111000 0 00101020211 5 17459392502 0

NÃO RECEBER - DÉBITO AUTOMÁTICO - BANCO - 010 - AGÊNCIA - 0013





TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Consulta de Impedidos de Licitar

CPF: 01787177971

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Consulta de Impedidos de Licitar

CPF: 80191258920

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 20621213000148

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/07/2021 09:31:37

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **RENOVARE COLCHOES LTDA**
CNPJ: **20.621.213/0001-48**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



AUTENTICIDADE DOCUMENTOS



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CPF : 017.871.779-71

Data da Emissão : 28/06/2021

Hora da Emissão : 15:38:51

Código de Controle da Certidão : 0C74.57D4.6CC5.B106

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 28/06/2021, com validade até 25/12/2021.

[Página Anterior](#)

Consulta a certidões emitidas pela Sefa



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da
Fazenda

Informações do Documento

Certidão 024431566-00
Tipo Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática
Fornecida para o CPF 017.871.779-71
CPF não consta no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR
Emissão 28/06/2021 15:40:08
Data de Validade 26/10/2021

[Voltar](#)

© Secretaria da Fazenda - SEFA

Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR
Localização





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS 2553 /2021

CONTRIBUINTE: 1787177971
NOME.....: LURDES INES LOTTI TONIETO
CNPJ/CPF.....: 017.871.779-71
ENDEREÇO....: RUA LUIZ FERRI , 100 JARDIM LUIZ SCHIAVINI
MUNICIPIO....: CORONEL VIVIDA UF: PR 85550000

FINALIDADE...: Cadastro

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a tributos municipais inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www2.coronelvivida.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em: 28 de Junho de 2021.
Válida até: 26/09/2021.
Ano/Número da certidão.....: 2021/2553
Código de autenticidade da certidão: 256096500256096

Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CPF : 801.912.589-20

Data da Emissão : 28/06/2021

Hora da Emissão : 16:00:07

Código de Controle da Certidão : 649B.F143.83FB.E0DC

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 28/06/2021, com validade até 25/12/2021.

[Página Anterior](#)



Consulta a certidões emitidas pela Sefa

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da
Fazenda

Informações do Documento

Certidão 024431984-61
Tipo Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática
Fornecida para o CPF 801.912.589-20
CPF não consta no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR
Emissão 28/06/2021 16:02:02
Data de Validade 26/10/2021

Voltar

© Secretaria da Fazenda - SEFA

Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR
Localização





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



CERTIDÃO DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 2554 /2021

CONTRIBUINTE: 10211702700010

NOME.....: DORLI TONIETO

CNPJ/CPF.....: 801.912.589-20

ENDEREÇO....: RUA LUIZ FERRI

MUNICÍPIO...: CORONEL VIVIDA

, 54 PARQUE R. FRIZON
UF: PR 85550000

FINALIDADE...: Cadastro

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuinte do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a tributos municipais inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www2.coronelvivida.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Emitida em: 28 de Junho de 2021.

Válida até: 26/09/2021.

Ano/Número da certidão.....: 2021/2554

Código de autenticidade da certidão: 604022811604022

Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- **PROTOCOLO:** 213909740
- **DATA DO PROTOCOLO:** 26/06/2021
- **NÚMERO DE REGISTRO:** 41207896678
- **ARQUIVAMENTO:** 20213909740
- **EMPRESA:** RENOVARE COLCHÕES LTDA



Contrato (https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9fMjAyMTA2MjQxNTI2MDVfQ29udHJhdG9fUFJQMjE1NTM2MDM0MC5wZGY=/download/2/pessoa/13715/co_protocolo/PRP21)

CELSO COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA

CNPJ/MF – 20.621.213/0001-48

NIRE Nº 41207896678

1ª Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social

Pg. 1

1. JOCELAINE BORGES CELSO, brasileira, natural de Coronel Vivida – PR, casada pelo regime de comunhão universal de bens, nascida em 31 de julho de 1979, empresária, portadora do CPF/MF sob nº 026.484.069-05 e documento de identidade sob nº 8.052.205-3 SSP/PR, residente e domiciliada na Linha Alto Jacutinga S/N, zona rural, na cidade de Coronel Vivida – PR, CEP 85550-000, e

2. GABRIEL VICTOR CELSO, brasileiro, natural de Coronel Vivida - PR, solteiro, maior, nascido em 12 de julho de 2000, empresário, portador do CPF/MF sob nº 074.671.759-81 e documento de identidade sob nº 10.672.697-3 SSP/PR, residente e domiciliada na Linha Alto Jacutinga S/N, zona rural, na cidade de Coronel Vivida – PR, CEP 85550-000; sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **CELSO COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA**, estabelecida a Linha Alto Jacutinga S/N, zona rural, na cidade de Coronel Vivida – PR, CEP 85550-000, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41207896678, por despacho em sessão de 08 de julho de 2014 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.621.213/0001-48, resolvem alterar seu contrato social e posteriores alterações, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade o Sr. GABRIEL VICTOR CELSO, já qualificada, possuidor de 500 (quinhentas) quotas, com valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais), as quais vende a sócia JOCELAINE BORGES CELSO, da qual recebeu esta importância, no momento da assinatura deste, dando a adquirente plena, geral e raza quitação.

CLAUSULA SEGUNDA: Em razão da alteração havida, o capital social permanece inalterado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) representando por 10.000 (dez mil) quotas, de valor unitário R\$ 1,00 (um real) cada uma, que passa a ser dividido entre os sócios na seguinte proporção:

SÓCIOS	QUOTAS	%	R\$
JOCELAINE BORGES CELSO	10.000	100.00	10.000,00
TOTAL	10.000	100.00	10.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: Nos termos do artigo Art. 1.052, §§ 1º e 2º, do C.C. 2002, com redação acrescida conforme art. 7º da Lei nº 13.874, de 20/09/2009 (publicada no DOU – Ed..Extra, de 20/09/2019, Nº 183-B), a sociedade permanecerá unipessoal.

CLÁUSULA QUARTA: As quotas são indivisíveis e poderão ser cedidas ou transferidas parcial ou totalmente a terceiros, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade passará a ser exercida pelo(a) Sr(a) JOCELAINE BORGES CELSO, individualmente, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

Joelaine B. Solvo Gabriel V. Celso

CELSE COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA

CNPJ/MF - 20.621.213/0001-48

NIRE Nº 41207896678

1ª Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social

Página 2 de 6



CLÁUSULA OITAVA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada (Art. 1052, §§ 1º e 2º c/c arts 997 a 1000 do CC/2002).

CLÁUSULA NONA: O sócio único poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interditado o sócio único, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Altera-se o objeto social, que passa a ser a fabricação de colchões, comércio varejista de artigos de colchoaria e comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios. (cnaes 3104-7/00, 4754-7/02 e 4781-4/00)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Altera-se o endereço, que passa a ser a Rod Pr 562 KM 58 S/N, bairro núcleo Barro Preto, na cidade de Coronel Vivida - PR, CEP 85550-000.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Altera-se o nome empresarial para RENOVAR COLCHÕES LTDA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A vista da modificação ora ajustada, os sócios resolvem, por este instrumento, consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que adequadas às disposições da referida Lei nº 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

RENOVAR COLCHÕES LTDA

CNPJ/MF - 20.621.213/0001-48

NIRE Nº 41207896678

1ª Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social

1. JOCELAINE BORGES CELSO, brasileira, natural de Coronel Vivida - PR, casada pelo regime de comunhão universal de bens, nascida em 31 de julho de 1979, empresária, portadora do CPF/MF sob nº 026.484.069-05 e documento de identidade sob nº 8.052.205-3 SSP/PR, residente e domiciliada na Linha Alto Jacutinga S/N, zona rural, na cidade de Coronel Vivida - PR, CEP 85550-000; único(a) sócio(a) componente da sociedade que gira sob o nome empresarial de RENOVAR COLCHÕES LTDA, estabelecida a Rod Pr 562 KM 58 S/N, bairro núcleo Barro Preto, na cidade de Coronel Vivida - PR, CEP 85550-000, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Pa-

Joelaine B. Celso
Coronel Vivida

CELSE COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA

CNPJ/MF - 20.621.213/0001-48

NIRE Nº 41207896678

1ª Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social

Pg. 3

raná, sob nº 41207896678, por despacho em sessão de 08 de julho de 2014 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.621.213/0001-48, resolve(m) consolidar seu contrato social pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial RENOVARE COLCHÕES LTDA, tendo sua sede e domicílio na Rod Pr 562 KM 58 S/N, bairro núcleo Barro Preto, na cidade de Coronel Vivida - PR, CEP 85550-000. (art. 997, II, CC/2002).

CLAUSULA SEGUNDA: O objeto é fabricação de colchões, comércio varejista de artigos de colchoaria e comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios. (cnaes 3104-7/00, 4754-7/02 e 4781-4/00)

CLAUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 08 de julho de 2014 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

CLAUSULA QUARTA: RESUMO DO CAPITAL. O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) representando por 10.000 (dez mil) quotas, de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, pelo(s) sócio(s):

SÓCIOS	QUOTAS	%	R\$
JOCELAINE BORGES CELSO	10.000	100.00	10.000,00
TOTAL	10.000	100.00	10.000,00

CLÁUSULA QUINTA: Nos termos do artigo Art. 1.052, §§ 1º e 2º, do C.C. 2002, com redação acrescida conforme art. 7º da Lei nº 13.874, de 20/09/2009 (publicada no DOU - Ed. Extra, de 20/09/2019, Nº 183-B), a sociedade permanecerá unipessoal.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e poderão ser cedidas ou transferidas parcial ou totalmente a terceiros, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade passará a ser exercida pelos Sr(s) JOCELAINE BORGES CELSO, individualmente, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada (Art. 1052, §§ 1º e 2º c/c arts 997 a 1000 do CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O sócio único poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Joelaine B. Celso
Coronel Vivida



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os lucros poderão ser distribuídos entre os sócios de forma não equânime, assim como poderá ser efetuado pagamento integral da Distribuição de Lucros para 1 (um) sócio de cada vez, em momentos distintos, tendo por base o caixa da sociedade (nos termos do art. 1007, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado o sócio único, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLAUSULA QUINTA: Fica eleito o foro de Coronel Vivida - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 via.

Coronel Vivida - PR, 17 de junho de 2021.

TABELIONATO KESSLER

Joelaine B Celso
JOCELAINE BORGES CELSO

TABELIONATO KESSLER

Gabriel Victor Celso
GABRIEL VICTOR CELSO





TABELIONATO KESSLER
 Rua Brigadeiro Rocha Loures, 233 - Centro
 Coronel Vidas - PR - Fone/Fax: (46) 3232-1292

João Roque Kessler
 Tabelião

PR

Selo Digital nº 01834945VAA0000001066521M. Consulte em
<http://horus.funarpen.com.br/consulta>
 Reconheço por Verdadeira as firmas de **JOCELAINE BORGES CELSO e GABRIEL VICTOR CELSO**, do que dou fé nº 0007/89668A* Coronel Vidas - Paraná, 23 de junho de 2021



Em Teste de Verdade
 Marlí Marinho de Melo, Escrevente Juramentada

TABELIONATO KESSLER
 Marlí Marinho de Melo
 Escr. Juramentada

TABELIONATO KESSLER
 Marlí Marinho de Melo
 Escr. Juramentada
 CORONEL VIDAS - PARANÁ



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ODACIR MARCOS COMUNELLO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 046936, expedida em 09/05/2003, inscrito no CPF nº 02681575966, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
02681575966	046936	ODACIR MARCOS COMUNELLO



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/06/2021 14:03 SOB Nº 20213909740.
PROTOCOLO: 213909740 DE 26/06/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104547306. CNPJ DA SEDE: 20621213000148.
NIRE: 41207896678. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/06/2021.
RENOVARE COLCHÕES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 20.621.213/0001-48

Data da Emissão : 12/07/2021

Hora da Emissão : 09:12:57

Código de Controle da Certidão : 9C00.EB62.6914.EB5F

Tipo da Certidão : Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão **Positiva com Efeitos de Negativa** emitida em 12/07/2021, com validade até 08/01/2022.

[Página Anterior](#)



Dúvidas mais Frequentes | Início | V -

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 20.621.213/0001-48

Razão social: CELSO COMERCIO DE COLCHOES LTDA ME

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
22/04/2021	22/04/2021 a 19/08/2021	2021042201375110172316
03/04/2021	03/04/2021 a 02/05/2021	2021040301441613928534
15/03/2021	15/03/2021 a 13/04/2021	2021031501350367887211
24/02/2021	24/02/2021 a 25/03/2021	2021022402032426812737
05/02/2021	05/02/2021 a 06/03/2021	2021020502152866640062
17/01/2021	17/01/2021 a 15/02/2021	2021011708213299527520
29/12/2020	29/12/2020 a 27/01/2021	2020122904443695490055
10/12/2020	10/12/2020 a 08/01/2021	2020121003053626538916
20/11/2020	20/11/2020 a 19/12/2020	2020112003481481124999
01/11/2020	01/11/2020 a 30/11/2020	2020110103392829729774
13/10/2020	13/10/2020 a 11/11/2020	2020101303173936275334
24/09/2020	24/09/2020 a 23/10/2020	2020092406145767743013
04/09/2020	04/09/2020 a 03/10/2020	2020090405305137134355
16/08/2020	16/08/2020 a 14/09/2020	2020081604300895887845
28/07/2020	28/07/2020 a 26/08/2020	2020072805043485503948
09/07/2020	09/07/2020 a 07/08/2020	2020070905475496950640
20/03/2020	20/03/2020 a 17/07/2020	2020032003533679295981
29/02/2020	29/02/2020 a 27/06/2020	2020022904252719008906
10/02/2020	10/02/2020 a 10/03/2020	2020021006271408138745
22/01/2020	22/01/2020 a 20/02/2020	2020012204110065818506
03/01/2020	03/01/2020 a 01/02/2020	2020010305201917105616
15/12/2019	15/12/2019 a 13/01/2020	2019121502042977760898
24/11/2019	24/11/2019 a 23/12/2019	2019112403545150472870
05/11/2019	05/11/2019 a 04/12/2019	2019110503543363527320
17/10/2019	17/10/2019 a 15/11/2019	2019101704313096541008
23/09/2019	23/09/2019 a 22/10/2019	2019092308025411437480
23/09/2019	23/09/2019 a 22/10/2019	2019092307085066543275
04/09/2019	04/09/2019 a 03/10/2019	2019090408582227022620
16/08/2019	16/08/2019 a 14/09/2019	2019081603153558358377
28/07/2019	28/07/2019 a 26/08/2019	2019072802024670929278



Consulta a certidões emitidas pela Sefa

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da
Fazenda

Informações do Documento

Certidão	024484113-78
Tipo	Certidão Positiva de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual com Efeitos de Negativa - Autorizada
Fornecida para o	CNPJ 20.621.213/0001-48 RENOVARE COLCHOES LTDA
Emissão	06/07/2021 00:00:00
Data de Validade	04/09/2021

[Voltar](#)

© Secretaria da Fazenda - SEFA

Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR
Localização





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS 2937 /2021

CONTRIBUINTE: 20621213000148
NOME.....: RENOVARE COLCHOES LTDA
CNPJ/CPF....: 20.621.213/0001-48
ENDEREÇO....: PR 562 , 2 NUCLEO BARRO PRETO
MUNICIPIO...: CORONEL VIVIDA UF: PR 85550000 ROD. PR 562 KM 58

FINALIDADE...: Consulta

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a tributos municipais inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www2.coronelvivida.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em: 14 de Julho de 2021.
Válida até: 12/10/2021.
Ano/Número da certidão.....: 2021/2937
Código de autenticidade da certidão: 705239753705239

Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RENOVARE COLCHOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.621.213/0001-48

Certidão nº: 21878262/2021

Expedição: 14/07/2021, às 14:03:22

Validade: 09/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RENOVARE COLCHOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.621.213/0001-48**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xx/2021

Ref. Normativa: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 subsequentes alterações.

1. ÓRGÃO CONTRATANTE Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	2. DATA DA EMISSÃO xx.0x.2021	3. ENQUADRAMENTO LEI Nº 8.666/93 Artigo 24, Inciso X	4. PROCESSO Nº xx/2021																
5. OBJETO Locação de 01 (um) imóvel, barracão comercial, em estrutura pré-moldado, com área construída de 593,33m², localizado na Linha Lazarin, saída para a BR-158, sobre o lote rural nº 65, do Núcleo Barro Preto, matrícula nº 1.463/1.			6. INSTRUMENTO A EMITIR () S/ INSTRUMENTO (x) CONTRATO																
7. LOCADOR () CADASTRADO (x) NÃO CADASTRADO	8. DOCUMENTOS EM ANEXO AO PROCESSO Termo de abertura do processo; termo de referência; requisição; indicação contábil; ata 02 CODEEM; avaliações de imóvel; matrícula do imóvel; documentos Lurdes Inês Lotti Tonieto e Dorli Tonieto; documentos da empresa: contrato social, CNPJ, certidões: federal, FGTS, estadual, municipal, trabalhista e demais; consulta TCE/PR e autenticidade dos documentos.		9. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR Conforme termo de referência e contrato																
10. JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DA LICITAÇÃO A contratação do objeto deste processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, que define os casos dispensáveis e dentre eles, o Inciso X, o qual prevê a possibilidade locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.																			
11. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO IMÓVEL O referido barracão será cedido a empresa Renovare Colchões Ltda , a qual atua no ramo de fabricação e comércio de colchões. A locação do imóvel busca atender à solicitação da referida empresa, através de incentivo a Lei Municipal 2.943 de 03 de dezembro de 2019 e conforme ata em anexo ao processo, aprovada e deliberado por unanimidade pelo CODEEM, tendo como objeto, fomentar o desenvolvimento econômico do município em atendimento as diretrizes da Lei Municipal nº 2.943/2019.																			
12. JUSTIFICATIVA DOS VALORES O valor apresentado pelo locador está dentro dos padrões do mercado, sendo que, o valor ajustado para a locação do referido imóvel, tem como base as avaliações imobiliárias em anexo ao processo e aprovação do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Estratégico Municipal – CODEEM e Art. 3º, inciso III da Lei Municipal nº 2.943/2019. Conforme aprovação do CODEEM, fica autorizado o subsídio de 50% do valor da locação.																			
13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA O valor ajustado será pago através da dotação orçamentária: ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO UNIDADE: 01 – Departamento de Indústria e Comércio Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Desdobramento da Despesa: 3.3.90.36.15 – Locação de Imóveis <table border="1"><thead><tr><th>UG</th><th>O/U</th><th>FONTE</th><th>P/A</th><th>DESCRIÇÃO</th><th>DESPESA PRINC.</th><th>DESD.</th><th>NATUREZA</th></tr></thead><tbody><tr><td>00</td><td>09/01</td><td>000</td><td>2.059</td><td>Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços 09.001.22.661.0033.2.059</td><td>456</td><td>2756</td><td>3.3.90.36.15</td></tr></tbody></table>				UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA	00	09/01	000	2.059	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços 09.001.22.661.0033.2.059	456	2756	3.3.90.36.15
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA												
00	09/01	000	2.059	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços 09.001.22.661.0033.2.059	456	2756	3.3.90.36.15												
14. QUANTIDADE 12 meses	15. VALOR MENSAL R\$ 1.650,00 (50%)	16. VALOR TOTAL R\$ 19.800,00	17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO Até o 10º dia útil do mês subsequente																
18. LOCADOR LURDES INÊS LOTTI TONIEITO, CPF nº 017.871.779-71 e seu cônjuge DORLI TONIEITO, CPF nº 801.912.589-20		19. CESSÃO RENOVARE COLCHÕES LTDA, CNPJ nº 20.621.213/0001-48	20. PRAZO DE VIGÊNCIA 12 (doze) meses, conforme contrato																
21. PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO De acordo, dispensado se a licitação. DATA: XX.XX.2021 NOME: DINARA MAZZUCATTO																			
22. PROCESSO () CONCLUÍDO () CANCELADO		23. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, dispensada a licitação. DATA: XX.XX.2021 NOME: ANDERSON MANIQUE BARRETO																	



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado **LOCATÁRIO** e, de outro a Sra. **LURDES INÊS LOTTI TONIETO**, inscrita no CPF sob o nº 017.871.779-71 e RG nº 6.042.241-9 e seu cônjuge, o Sr. **DORLI TONIETO**, inscrito no CPF sob o nº 801.912.589-20 e RG nº 5.238.913-5, estabelecido na Localidade Linha Lazarin, s/n, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, a seguir denominada **LOCADORA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, na Lei Municipal nº 2.943 de 03 de dezembro de 2019 e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência da Dispensa de Licitação n.º xx/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente contrato tem por objeto a **LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, BARRACÃO COMERCIAL, EM ESTRUTURA PRÉ-MOLDADO, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 593,33M², LOCALIZADO NA LINHA LAZARIN, SAÍDA PARA A BR-158, SOBRE O LOTE RURAL Nº 65, DO NÚCLEO BARRO PRETO, MATRÍCULA Nº 1.463/1.**

Parágrafo segundo: O barracão, objeto deste contrato, será cedido a empresa **RENOVARE COLCHÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.621.213/0001-48, a qual atua no ramo de fabricação e comércio de colchões, neste ato representada pela Sra. Jocelaine Borges Celso, inscrita no CPF sob o nº 026.484.069-05 e RG nº 8.052.205-3.

Parágrafo terceiro: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Dispensa de Licitação nº xx/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

O locatário pagará a locadora o valor ajustado de R\$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais) mensais, totalizando para o período de 12 meses, o valor de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), correspondendo a 50% do valor total do aluguel, conforme aprovação do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Estratégico Municipal – CODEEM e Art. 3º, inciso III da Lei Municipal 2.943 de 03 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA/LOCAÇÃO

O prazo de vigência/locação do contrato será de 12 (doze) meses, **de xx de xxxxx de 2021 a xx de xxxxx de 2022**, podendo ser prorrogado, conforme o art. nº 57 da Lei 8.666/93 e art. 3º, inciso III da Lei Municipal nº 2.943 de 03 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

São obrigações do locatário:

1. Efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

2. Promover a fiscalização do fiel cumprimento de todas as ações, em todos os seus aspectos.
3. Fornecer, mediante solicitação escrita do **Locador**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

São obrigações do locador:

1. Entregar ao locatário o imóvel em estado de servir ao uso a que se destina.
2. Garantir durante o tempo da locação. O uso pacífico do imóvel locado.
3. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação.
4. Fornecer ao locatário recibo discriminando as importâncias pagas na locação.
5. Qualquer acidente que por ventura venha a ocorrer no imóvel, em casos fortuitos e de força maior, o locatário está isento de responsabilidades, como por exemplo, acidentes ou fatalidades causadas por fenômenos da natureza.
6. O Locador deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:
 - a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
 - b) Em caso de necessidade de envio de documentos ao Locatário, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como papel confeccionado com madeira de origem legal.
7. As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA

São obrigações da beneficiária:

1. A empresa beneficiária deverá comprovar a cada 90 (noventa) dias da assinatura do contrato, a manutenção do número atual de empregos diretos, apresentando nestes prazos o CAGED atualizado e as negativas (federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista) a Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.
2. A empresa beneficiada com a cedência do barracão industrial, não poderá fazer alterações na estrutura do imóvel sem o expresso consentimento do locador, obrigando-se a manter o barracão em boas condições de higiene e limpeza.
3. A empresa beneficiária também não poderá transferir, nem sublocar ou emprestar o imóvel no todo ou em parte, sem consentimento por escrito do Locatário.
4. Todas as despesas normais de utilização do barracão, como: consumo de água, luz, telefone e encargos trabalhistas, ficarão a cargo da empresa beneficiária, cabendo-lhe efetuar diretamente estes pagamentos, nas devidas épocas, com exceção do IPTU sobre o imóvel locado, o qual será cobrado do Locador.
5. O barracão, objeto da locação, cedido pelo Locatário, destina-se exclusivamente a fins de fabricação e comercialização de colchões, sendo que a empresa beneficiária atua no ramo, não podendo ser mudada, sem o expresso consentimento do Locador e do Locatário.
6. Qualquer alteração, incorporação ao imóvel será de total responsabilidade da empresa



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

beneficiária, sendo que, nenhuma das partes tenha direito a qualquer indenização pelas alterações do imóvel.

7. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da locadora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, mediante apresentação do respectivo recibo devidamente atestado pelo Gestor e Fiscal do contrato.

Parágrafo segundo: O recibo deverá conter discriminação resumida do objeto locado, número do contrato e número da dispensa de licitação, não apresentar rasura e ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenado e dentro do padrão uniforme.

Parágrafo terceiro: O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da locadora.

Parágrafo quarto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo locatário, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a locatária não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo locatário, juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste contrato correrão por conta de dotação orçamentária abaixo:

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO							
UNIDADE: 01 – Departamento de Indústria e Comércio							
Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.36.15 – Locação de Imóveis							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/01	000	2.059	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços 09.001.22.661.0033.2.059	456	2756	3.3.90.36.15

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo primeiro: O contrato poderá ser prorrogado, a critério do LOCATÁRIO e da LOCADORA, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e/ou Lei Municipal nº 2.943/19 e conforme a legislação vigente e de interesse da Administração.

Parágrafo segundo: A locadora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, reajustes ou reequilíbrios, nos limites e nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e/ou Lei Municipal nº 2.943/19 e conforme a legislação vigente e de interesse da Administração.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo terceiro: A locadora não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretario contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo primeiro: Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da locadora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do locatário.

Parágrafo segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da locadora para esta dispensa.

Parágrafo terceiro: Autorizada qualquer das hipóteses retro, a locadora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no Contrato e Dispensa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo primeiro: Compete ao Gestor e ao Fiscal de contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

Parágrafo segundo: A Administração indica como gestor do contrato, o Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, Lindones Antonio Colferai, Decreto Municipal nº 7.584.

Parágrafo terceiro: A administração indica como fiscal do contrato, Cleusa de Lurdes Adomi, matrícula nº 1513-0.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo primeiro: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo primeiro, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo segundo: A multa imposta a locadora, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na execução do objeto, calculado, desde o



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela locadora ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do instituto em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

I - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de execução do contrato.

Parágrafo terceiro: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo quarto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo quinto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral do instituto e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à locadora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo terceiro: Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da locadora que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2021.

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
LOCATÁRIO

.....
Lurdes Inês Lotti Toniato
LOCADORA

.....
Dorli Toniero
LOCADOR

.....
Jocelaine Borges Celso
Renovare Colchões Ltda
BENEFICIÁRIA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 011, de 17 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 15 (quinze) de fevereiro de 2021 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº.	IDENTIDADE Nº.
Dinara Mazzucatto	Presidente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro Efetivo	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764.8/PR
Elizangela Veis Sponholz	Membro Suplente	029.222.969-03	6.601.832-6/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para, DIANRA MAZZUCATTO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Paulo Ricardo de Souza Centenaro
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Sexta-Feira, 19 de Fevereiro de 2021

Ano IV - Edição Nº 0651



Página 2 / 065

nº. 01 de 11/02/2019, combinado com o Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019 (aprovados/homologados), DECRETA

Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, JULIANA SCHENATO, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.855.082-5 SSP/PR para exercer o cargo de Professor Municipal, com 20 (vinte) horas semanais, enquadrado(a) na Classe "A" (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 03/05/2019-Edição 7378, obedecida à classificação final. - Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo fica lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto-SEMED-Departamento de Educação, a disposição Da Unidade Escolar: Escola Municipal São Cristóvão, localizada no Bairro São Cristóvão, neste Município.

Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 11/02/2019, e da Lei Municipal nº. 056/2020 de 27/04/2020, dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação deste ato. - Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida-Estado do Paraná, a Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério) e demais legislações vigentes.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. - Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2021, 132º da República e 66º do Município. ANDERSON MANIQUE BARRETO-Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Paulo Ricardo de Souza Centenaro Sâmara de Moraes Spagnoli
Secretário Municipal de Diretoria do Departamento
Administração e Fazenda de Gestão de Pessoas

Cod353567

DECRETO Nº. 7.541, de 17 de fevereiro de 2021.

Nomeia aprovada do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001 de 11/02/2019. O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério), e o Edital de Concurso Público, aberto sob nº. 01 de 11/02/2019, combinado com o Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019 (aprovados/homologados), DECRETA

Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, ELIZANGELA VEIS SPONHOLZ, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº. 6.601.832-6 SSP/PR para exercer o cargo de Professor Municipal, com 20 (vinte) horas semanais, enquadrado(a) na Classe "A" (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 03/05/2019-Edição 7378, obedecida à classificação final.

Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo fica lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto-SEMED-Departamento de Educação, a disposição Da Unidade Escolar: Escola Rural Municipal Santa Lucia, localidade de Santa Lucia, neste Município, no horário das 08h00min às 12h00min de 2ª a 6ª feira.

Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 11/02/2019, e da Lei Municipal nº. 056/2020 de 27/04/2020, dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação deste ato.

Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida-Estado do Paraná, a Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério) e demais legislações vigentes.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Paulo Ricardo de Souza Centenaro Sâmara de Moraes Spagnoli

Secretário Municipal de Diretoria do Departamento - Administração e Fazenda de Gestão de Pessoas

Cod353568

PORTARIAS

PORTARIA Nº 011, de 17 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 15 (quinze) de fevereiro de 2021 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº.	IDENTIDADE Nº.
Dinara Mazzucatto	Presidente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro Efetivo	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Elizangela Veis Sponholz	Membro Suplente	029.222.989-03	6.601.832-6/PR
Feviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para, DIANA MAZZUCATTO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Paulo Ricardo de Souza Centenaro - Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Cod353569

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 098/2021, de 18 de fevereiro de 2021.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas disposições contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Estatuto e na Primeira Alteração Estatutária, no art. 7º, inciso II, da Resolução nº 006, de 30.05.2011 e da Lei Federal nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná, para o período de 18 de fevereiro de 2021 até 18 de fevereiro de 2022, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Iana Roberta Schmid	Presidente	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Eliane A. de Proencio da Silva	Membro	830.792.039-68	6.566.505-0/PR
Leila Marcolina	Membro	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, Iana Roberta Schmid, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2021.

Anderson Manique Barreto,
Presidente do Consórcio Pinhaís.

Cod353541



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO Nº. 105/2021

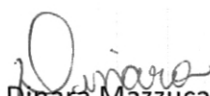
PROTOCOLO Nº. 92/2021

PARA: Tiago Bernardo Buginski de Almeida
Procurador Municipal

DATA: 23.07.2021

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, encaminhamos minuta do processo de dispensa de licitação e minuta do contrato, referente a locação de 01 (um) imóvel, barracão comercial, em estrutura pré-moldado, com área construída de 593,33m², localizado na Linha Lazarin, saída para a BR-158, sobre o lote rural nº 65, do Núcleo Barro Preto, matrícula nº 1.463/1. LOCADOR: LURDES INÊS LOTTI TONIETO, CPF nº 017.871.779-71 e seu cônjuge DORLI TONIETO, CPF nº 801.912.589-20 em CESSÃO para RENOVAR COLCHÕES LTDA, CNPJ nº 20.621.213/0001-48.

Atenciosamente,


Dinara Mazzucatto
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos.
Locação de imóvel. Análise jurídica prévia.

Senhor Prefeito,

Trata-se de solicitação para locação de imóvel.

Os autos estão devidamente paginados de acordo com o art. 38 da Lei nº 8.666/93.

O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa a presente análise:

- a) Termo de abertura;
- b) Termo de referência e requisição de necessidades 346/2021;
- c) Dotação orçamentária;
- d) Documentos sobre a avaliação do imóvel para fins de locação;
- e) Documentos das respectivas empresas interessadas;
- f) Minuta do processo de dispensa de licitação e anexos;
- g) Ofício nº 105/2021, remessa da Comissão de Licitação para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta do contrato;

Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

I. DA JUSTIFICATIVA, OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA.

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)¹, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

O setor solicitante explica a necessidade da aquisição no Termo de Referência.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

¹ Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato.

Desse modo, entende-se que a justificativa apresentada deve ser averiguada pela Autoridade Superior, a fim de analisar a compatibilidade frente ao interesse público.

Como é sabido, embora a realização de contratos pela Administração Pública exija, em regra, a obediência ao certame licitatório (princípio da obrigatoriedade), o legislador ressalvou hipóteses em que o Gestor pode prescindir da seleção formal prevista na Lei Federal nº 8.666/93, classicamente denominadas como “dispensa” e “inexigibilidade”.

Essas hipóteses de ressalva encontram fundamento no próprio texto constitucional, uma vez que o inciso XXI do artigo 37, da Constituição Federal, ao estabelecer a obrigatoriedade do procedimento de licitação para os contratos feitos pela Administração, já inicia seu texto resguardando “ressalvados os casos especificados na legislação”.

Em outras palavras, quando a Lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve ao eficaz atendimento do interesse público naquela hipótese específica.

Um ponto crucial a ser destacado é que, diferentemente da inexigibilidade, na dispensa, a competição seria sim possível, mas o legislador entendeu por bem torná-la não obrigatória em tais casos. Nessa feita, mesmo caracterizada uma das hipóteses do elenco do artigo 24, entendendo o gestor que a realização da licitação atende ao interesse público, poderá fazê-la, pois a hipótese de dispensa permite a faculdade de escolha sobre a realização ou não do procedimento seletivo; por outro lado, será admissível a utilização da hipótese legal de dispensa, mesmo que a competição seja viável, pois a permissão legal à contratação direta através de dispensa não tem como pressuposto a ausência de ambiente competitivo.

Ao revés, diante da ausência de ambiente competitivo é tecnicamente inadequado falar-se em dispensa de licitação, pois a inviabilidade de competição, como ocorre nas situações em que há um único fornecedor do bem ou serviço apto ao atendimento da necessidade administrativa, é pressuposto para o instituto da inexigibilidade, e não para a dispensa.

Para a compra ou a locação destinada ao atendimento das finalidades do órgão público, em que existam motivos que condicionem ou apontem para a necessidade de escolha de um determinado imóvel, permite a legislação que tal contratação ocorra sem a seleção através de certame licitatório.

Trata-se de uma hipótese de dispensa, prevista expressamente no inciso X do artigo 24 da Lei nº 8.666/93. Em síntese, os critérios exigidos pela Lei são os seguintes:

1. que o imóvel locado seja destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração;
2. que existam motivos justificadores (necessidade de instalação e localização) que condicionem a sua escolha;
3. que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

O contrato de locação em que o Poder Público seja locatário encontra-se previsto no art. 62, § 3º, I, da Lei nº 8.666, de 1993, aplicando-se o disposto nos arts. 55 e 58 a 61 da referida Lei e demais normas gerais, no que couber (normas tipicamente de Direito Administrativo), bem como serão aplicadas as regras de Direito Privado, previstas na



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

legislação sobre locação para fins não residenciais, isto é, a Lei do Inquilinato nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

Por conseguinte, nesse contrato, conterá:

- a) o conteúdo mínimo definido no art. 55 que trata das cláusulas obrigatórias para os contratos administrativos;
- b) as cláusulas exorbitantes do art. 58 que irão caracterizar os contratos administrativos por conferirem à Administração posição de supremacia em relação ao contratado; e
- c) a formalização e a eficácia dos contratos administrativos, conforme dispõe o art. 61.

Quanto à natureza jurídica do contrato de locação, onde a Administração Pública figure como locatária (perquirindo se tal tipo de contrato é regido por normas de Direito Privado ou por normas de Direito Público), responde a indagação, o art. 62 § 3º, I, da Lei nº 8666, de 1993, que preceitua:

Art. 62 - (...)

§ 3º - Aplica-se o disposto nos arts. 55 e 58 a 61 desta Lei e demais normas gerais, no que couber:

I - aos contratos de seguro, de financiamento, de locação em que o Poder Público seja locatário, e aos demais cujo conteúdo seja regido, predominantemente, por norma de direito privado.

Desse modo, percebe-se que os contratos de locação, em que a Administração Pública figure como locatária, reger-se-ão pelas normas de Direito Privado, caracterizando-se não como um contrato administrativo propriamente dito, mas como um contrato da administração, fazendo-se necessário, no entanto, deixar expresso que, nestes casos, as normas de Direito Privado aplicar-se-ão subsidiariamente.

O procedimento licitatório será autorizado pelo titular do órgão ou entidade interessada, sendo devidamente justificada a dispensa de licitação pela seção encarregada de sua realização e ratificado pela autoridade competente, conforme a melhor doutrina (arts. 38 e 26 da Lei nº 8.666/93).

Não pode ser esquecido, ainda, que os casos de dispensa de licitação, a partir do inciso III do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, necessariamente justificados, deverão ser comunicados dentro de três dias à autoridade superior do órgão ou entidade interessada responsável para decidir sobre a contratação, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de cinco dias como condição para eficácia do ato, em observância do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Importante frisar que a minuta do contrato observou todos os requisitos legais exigidos.

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Cumpre ressaltar que a objetivada locação objetiva a concessão de incentivo para a empresa RENOVARE COLCHÕES LTDA., baseada na Lei Municipal nº 1.970/2007, porém há



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

que verificar se a mesma se pautou nos princípios da impessoalidade e isonomia, permitindo igualdade de oportunidades aos eventuais interessados.

II. CONCLUSÃO.

Ante o exposto, entende esta Assessoria Jurídica pelo regular prosseguimento do processo administrativo de licitação.

Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente.

S. M. J. É o parecer.

Coronel Vivida-PR, aos 26 de julho de 2021.

Tiago Bernardo Buginski de Almeida

OAB/PR 67.071

Procurador Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2021

Ref. Normativa: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 subsequentes alterações.

1. ÓRGÃO CONTRATANTE Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	2. DATA DA EMISSÃO 26.07.2021	3. ENQUADRAMENTO LEI Nº 8.666/93 Artigo 24, Inciso X	4. PROCESSO Nº 88/2021																																																
5. OBJETO LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, BARRACÃO COMERCIAL, EM ESTRUTURA PRÉ-MOLDADO, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 593,33M ² , LOCALIZADO NA LINHA LAZARIN, SAÍDA PARA A BR-158, SOBRE O LOTE RURAL Nº 65, DO NÚCLEO BARRO PRETO, MATRÍCULA Nº 1.463/1.			6. INSTRUMENTO A EMITIR () S/ INSTRUMENTO (x) CONTRATO																																																
7. LOCADOR () CADASTRADO (x) NÃO CADASTRADO	8. DOCUMENTOS EM ANEXO AO PROCESSO Termo de abertura do processo; termo de referência; requisição; indicação contábil; ata 02 CODEEM; avaliações de imóvel; matrícula do imóvel; documentos Lurdes Inês Lotti Tonieto e Dorli Tonieto; documentos da empresa: contrato social, CNPJ, certidões: federal, FGTS, estadual, municipal, trabalhista e demais; consulta TCE/PR e autenticidade dos documentos.		9. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR Conforme termo de referência e contrato																																																
10. JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DA LICITAÇÃO A contratação do objeto deste processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, que define os casos dispensáveis e dentre eles, o Inciso X, o qual prevê a possibilidade locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.																																																			
11. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO IMÓVEL O referido barracão será cedido a empresa Renovare Colchões Ltda , a qual atua no ramo de fabricação e comércio de colchões. A locação do imóvel busca atender à solicitação da referida empresa, através de incentivo a Lei Municipal 2.943 de 03 de dezembro de 2019 e conforme ata em anexo ao processo, aprovada e deliberado por unanimidade pelo CODEEM, tendo como objeto, fomentar o desenvolvimento econômico do município em atendimento as diretrizes da Lei Municipal nº 2.943/2019.																																																			
12. JUSTIFICATIVA DOS VALORES O valor apresentado pelo locador está dentro dos padrões do mercado, sendo que, o valor ajustado para a locação do referido imóvel, tem como base as avaliações imobiliárias em anexo ao processo e aprovação do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Estratégico Municipal – CODEEM e Art. 3º, inciso III da Lei Municipal nº 2.943/2019. Conforme aprovação do CODEEM, fica autorizado o subsídio de 50% do valor da locação.																																																			
13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA O valor ajustado será pago através da dotação orçamentária: <table border="1"><tr><td colspan="8">ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO</td></tr><tr><td colspan="8">UNIDADE: 01 – Departamento de Indústria e Comércio</td></tr><tr><td colspan="8">Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física</td></tr><tr><td colspan="8">Desdobramento da Despesa: 3.3.90.36.15 – Locação de Imóveis</td></tr><tr><td>UG</td><td>O/U</td><td>FONTE</td><td>P/A</td><td>DESCRIÇÃO</td><td>DESPESA PRINC.</td><td>DESD.</td><td>NATUREZA</td></tr><tr><td>00</td><td>09/01</td><td>000</td><td>2.059</td><td>Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços 09.001.22.661.0033.2.059</td><td>456</td><td>2756</td><td>3.3.90.36.15</td></tr></table>				ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO								UNIDADE: 01 – Departamento de Indústria e Comércio								Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física								Desdobramento da Despesa: 3.3.90.36.15 – Locação de Imóveis								UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA	00	09/01	000	2.059	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços 09.001.22.661.0033.2.059	456	2756	3.3.90.36.15
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO																																																			
UNIDADE: 01 – Departamento de Indústria e Comércio																																																			
Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física																																																			
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.36.15 – Locação de Imóveis																																																			
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA																																												
00	09/01	000	2.059	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços 09.001.22.661.0033.2.059	456	2756	3.3.90.36.15																																												
14. QUANTIDADE 12 meses	15. VALOR MENSAL R\$ 1.650,00 (50%)	16. VALOR TOTAL R\$ 19.800,00	17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO Até o 10º dia útil do mês subsequente																																																
18. LOCADOR LURDES INÊS LOTTI TONIEITO, CPF nº 017.871.779-71 e seu cônjuge DORLI TONIEITO, CPF nº 801.912.589-20		19. CESSÃO RENOVARE COLCHÕES LTDA, CNPJ nº 20.621.213/0001-48	20. PRAZO DE VIGÊNCIA 12 (doze) meses, de 01.08.21 a 31.07.22, conforme contrato																																																
21. PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO De acordo, dispensado se a licitação. DATA: 26.07.2021 Dinara NOME: DINARA MAZZUCATTO																																																			
22. PROCESSO (X) CONCLUÍDO () CANCELADO		23. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, dispensada a licitação. DATA: 26.07.2021 Anderson Manique Barreto NOME: ANDERSON MANIQUE BARRETO																																																	



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo de Dispensa de Licitação nº 20/2021

Despacho do Prefeito

Processo Licitatório nº 88/2021, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro dispensável a licitação no termo do Inciso X, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à locação de 01 (um) imóvel, barracão comercial, em estrutura pré-moldado, com área construída de 593,33m², localizado na Linha Lazarin, saída para a BR-158, sobre o lote rural nº 65, do Núcleo Barro Preto, matrícula nº 1.463/1. LOCADORA: LURDES INÊS LOTTI TONIETO, CPF nº 017.871.779-71 e seu cônjuge DORLI TONIETO, CPF nº 801.912.589-20 em cessão para a empresa RENOVARE COLCHÕES LTDA, CNPJ nº 20.621.213/0001-48, pelo valor total de R\$ 19.800,00. Prazo de vigência: 12 meses, de 01 de agosto de 2021 a 31 de julho de 2022, conforme contrato.

Publique-se.

Coronel Vivida, 26 de julho de 2021.

Anderson Manique Barreto,
Prefeito.

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:26655851

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 20/2021

Despacho do Prefeito. Processo Licitatório nº 88/2021, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro dispensável a licitação no termo do Inciso X, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à locação de 01 imóvel, barracão comercial, em estrutura pré-moldado, com área construída de 593,33m², localizado na Linha Lazarin, saída para a BR-158, sobre o lote rural nº 65, do Núcleo Barro Preto, matrícula nº 1.463/1. LOCADORA: LURDES INÊS LOTTI TONIELO, CPF nº 017.871.779-71 e seu cônjuge DORLI TONIELO, CPF nº 801.912.589-20 em cessão para a empresa RENOVARE COLCHÕES LTDA, CNPJ nº 20.621.213/0001-48, pelo valor total de R\$ 19.800,00. Prazo de vigência: 12 meses, de 01.08.2021 a 31.07.2022, conforme contrato. Publique-se.

Coronel Vivida, 26 de julho de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:4BBA431D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 21/2021

Despacho do Prefeito. Processo Licitatório nº 89/2021, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro dispensável a licitação no termo do Inciso X, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à locação de 01 imóvel, barracão comercial/industrial, em estrutura pré-moldado, com área construída de 600m², localizado na rua Fioreto Marcolina, s/n, bairro Flor da Serra, sobre o imóvel urbano, Chácara nº 371, loteamento Sede, matrícula nº 19.049/1. LOCADOR: CONSTRUTORA FRANZONI JUNIOR LTDA, CNPJ nº 00.277.153/0001-80 em cessão para a empresa PASIN & MARAN LTDA, CNPJ nº 21.177.337/0001-49, pelo valor total de R\$ 16.800,00. Prazo de vigência: 12 meses, de 01.08.2021 a 31.07.2022, conforme contrato.

Publique-se.

Coronel Vivida, 26 de julho de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:D2AE6382

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 40/2021 – Pregão Eletrônico nº 39/2021 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 77.396.810/0008-00. Objeto: fornecimento de 01 veículo novo, zero km, tipo sedan, atendendo as necessidades da secretaria de assistência social. Valor total: R\$ 73.000,00. Prazo de vigência: 12 meses.

Coronel Vivida, 22 de julho de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.



Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:7AD6DF3D

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
CORONEL VIVIDA - RESOLUÇÃO Nº 08/2021

Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida - CMAS

Coronel Vivida – Pr

Resolução nº 08/2021

Convoca a XIII Conferência Municipal de Assistência Social, nomeia a comissão organizadora e aprova o regimento interno.

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2801/2017, e o disposto na Lei Municipal nº 2802/2017, e, Deliberação em Plenária realizada na data de 27 de julho de 2021.

Considerando:

- O Informe nº 01/2021 do Conselho Nacional de Assistência Social, que dispõe sobre as Orientações temáticas e organizativas para as Conferências Municipais de Assistência Social de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - O CMAS de Coronel Vivida, pela presente Resolução, convoca a XIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CIDADE DE CORONEL VIVIDA, tornando público o seu lançamento e a realização no âmbito municipal, com o tema: “Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social”, a realizar-se no dia 30 de agosto de 2021, das 13h00 às 17h00, no centro Cultural Benedito Rakowski.

Art. 2º - Nomear a Comissão Organizadora da XIII Conferência Municipal de Assistência Social:

Conselheiras: Representação:

Aline Mari dos Santos Canova - Governamental
Thuane Rita da Silva – Governamental
Ducelia Mara Sabadin Hensel - Sociedade Civil
Gismaeli Tais Galeazzi - Sociedade Civil

Art. 3º - Aprovar o regimento interno da XIII Conferência Municipal de Assistência Social

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de publicação.

Coronel Vivida, em 27 de julho de 2021.

DUCELIA MARA SABADIN HENSEL
Presidente do CMAS

Publicado por:
Aline Mari dos Santos Canova
Código Identificador:54EDD5B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17438/2021

DECRETO nº 17438/2021

Aprova o Regulamento Geral de Cessão e Uso do Centro Cultural Arte e Vida.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento Geral de Cessão e Uso do Centro Cultural Arte e Vida, em anexo.